



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES
CÂMARA MUNICIPAL
3351-909 VILA NOVA DE POIARES

IGF - EG 02827 16/06/11

| | |
|-----|-----------------------------|
| IGF | Inspecção-Geral de Finanças |
| FPS | |
| ICS | |
| MRT | |
| JVR | |
| ACC | |
| FMS | |
| IFB | |
| CLD | |

O INSPECTOR-GERAL

Ao Dr. Alvaro ed
Assado, p/ con-
tactar/ditório.

18 junho 11

ANNA PAULA B. SALGUEIRO
INSPECTORA DE FINANÇAS DIRECTORA

Sua referência

Sua comunicação

Exmo. Sr.
INSPECÇÃO-GERAL DE FINANÇAS

Rua Angelina Vidal, 41

1199-005 LISBOA

lifp
1 IFD da Cane
Ana Salgueiro

16/6/2011

FRANCISCO NOBRE PIRES DOS SANTOS

Nossa referência
Of.

Subinspetor-Detalhador

11-06-15 02300

ASSUNTO:

Auditória - Controlo do endividamento e da situação financeira municipal - Processo
nº 2010/25/A3/50

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, tendo sido notificado do projecto de relatório, resultado da auditoria ao Município de Vila Nova de Poiares - controlo do endividamento Municipal e da situação financeira da administrativa local autárquica, para no prazo de 10 dias se pronunciar por escrito sobre o seu teor, vem para os devidos efeitos apresentar as suas alegações.

Assim em relação a cada um dos pontos das conclusões e recomendações do projecto de relatório, com especial relevância, levado a efeito pela IGF em auditoria ao Município de Vila Nova de Poiares - controlo do endividamento municipal e da situação financeira da administrativa local autárquica cumpre-nos expor os factos que constam em anexo e que se dão aqui por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal

Jaimé Carlos Marta Soares

Si 157

1. FIABILIDADE DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2009

| CONCLUSÕES DO PROJECTO DE RELATÓRIO | CONTRADITÓRIO |
|--|---|
| <p>3.1.1. Em resultado do trabalho de auditoria foram efectuadas correcções ao balanço de 2009 do MVNP, que tiveram a ver com a omissão de alguns registos relativos à dívida a terceiros de natureza administrativa e financeira. Destas rectificações resultou um aumento do passivo exigível no valor de € 626 153 e uma diminuição dos resultados em € 154 346, face ao que resultava dos documentos de prestação de contas.</p> | <p>O Município está a proceder à regularização das situações em apreço conforme documentos que se anexam nomeadamente os extractos de contas das entidades. (Doc. n.º 1, 2, e 3).</p> <p>Estas irregularidades devem-se ao facto de existirem facturas de fornecedores emitidas no último mês do ano de 2009 que só foram lançadas no exercício de 2010, ano em que deram entrada na contabilidade.</p> <p>No documento 18 do anexo do projecto de relatório, é referido que relativamente à nota de débito nº 2200000131 de 16/09/2009, da ERSUC, esta não se encontra relevada na contabilidade da autarquia.</p> <p>Após análise detalhada da conta corrente com a ERSUC verifica-se que a mesma se encontra registada no exercício de 2009, na conta corrente do respectivo fornecedor, tudo isto conforme se pode verificar pelo extracto de conta que se anexa. (Doc. n.º 4).</p> <p>Sem prejuízo do acima exposto, e tendo em conta o relatório apresentado, o Município toma em conta as recomendações efectuadas comprometendo-se a agir em conformidade, segundo as suas capacidades e disponibilidades, ultrapassando as debilidades encontradas.</p> |
| <p>3.1.1.1. Verificámos, ainda, relativamente a quatro EMLP, uma diferença global, para mais, entre os extractos contabilísticos e a informação prestada pelos Bancos, de € 82 769,55, cuja correcção não efectuámos dada a ausência de justificação da situação pelos serviços</p> | <p>Cumpre-nos clarificar que as diferenças verificadas encontram-se corrigidas.</p> <p>Presentemente os saldos dos EMLP são coincidentes nos extractos da Câmara e nos extractos bancários, conforme documentos anexos (Doc. n.º 5 a 14)</p> <p>As diferenças detectadas são originadas pela política seguida pela Câmara Municipal de não lançar na contabilidade documentos devidamente confirmados e recebidos em tempo útil.</p> <p>Actualmente foram tomadas todas as providências tendentes à reposição da legalidade conforme documentos juntos (Doc. n.º 5 a 14)</p> |

3.1.1.2. Permanecem outras insuficiências quanto à não utilização, de forma sistemática e adequada, das contas de compromissos de exercícios futuros e em resultado da falta de implementação da contabilidade de custos.

I) IMPLEMENTAÇÃO DA CONTABILIDADE DE CUSTOS:

O Município reconhece a necessidade urgente da implementação da Contabilidade de Custos.

Como se sabe uma contabilidade de custos mal implementada e sem o necessário suporte documental origina falhas de informação mais graves que a não existência da mesma.

Tal processo demora o seu tempo a ser implementado e implica, para além de mobilidade interna de trabalhadores e formação dos mesmos, a interligação e coadjuvação entre vários serviços, bem como a contagem física de todo o stock existente em armazém e o seu registo em programa informático próprio, e necessariamente a aquisição deste através do procedimento de contratação exigível.

Está em curso com a AIRC a negociação da implementação da contabilidade de custos e prestação da formação necessária aos trabalhadores, de modo a evitar a sua implementação de forma deficiente.

Para além do acima mencionado, não querendo o Município imputar tal responsabilidade a qualquer entidade externa, acresce que a contabilidade de custos não foi implementada porquanto, aquando da implementação do POCAL, a entidade que tinha a seu cargo esta responsabilidade, nunca procedeu a instalação dos seus subsistemas, designadamente o da gestão de stocks, e também não alertou o Município da sua necessidade.

II) NÃO UTILIZAÇÃO DE CONTAS DE COMPROMISSO DE EXERCÍCIOS FUTUROS

De facto o Município não tem utilizado as contas de compromisso de exercícios futuros, contudo irá de imediato encetar todos os procedimentos necessários para que seja possível a curto prazo fazer utilização das mesmas.

Acresce ainda que a entidade que implementou o POCAL não alertou o Município da sua necessidade.

159

2. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E SITUAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA (2007/2009)

3.2.1. A receita global disponível do MVNP, nos anos de 2007/2009, importou, respectivamente, em € 8 448 765, € 7 325 418 e € 11 437 169 (esta última, muito influenciada pela utilização do capital dos empréstimos PREDE, no montante de M€ 4,6).

3.2.1.1. Naqueles exercícios verificou-se uma prática reiterada e crescente de empolamento na previsão das receitas orçamentais, pois o respetivo grau de execução orçamental, para além de ter diminuído, foi sempre muito reduzido (passou de 41% para 30%), o que contraria o objectivo visado pelas regras previsionais do POCAL.

Face aos valores previstos não foram arrecadas, naqueles anos, receitas nos significativos montantes de, respectivamente, M€ 12, M€ 11 e M€ 26.

Acresce que, atendendo à receita cobrada e à previsão da despesa, a execução dos orçamentos de 2007/2009 possibilitava a realização/existência de um montante relevante de despesa (respectivamente, M€ 11,9, M€ 10,9 e M€ 26,1) sem que houvesse meios monetários disponíveis para efectuar o seu pagamento atempado.

Deste modo, a execução de qualquer dos orçamentos referidos comportava um risco elevado e crescente, pois permitia uma gestão orçamental desequilibrada.

3.2.1.2. Na sequência da concretização do risco associado à manutenção de uma prática de empolamento orçamental, o MVNP apresentou, entre 2007/2009, uma gestão orçamental desequilibrada, violando, de forma sistemática (ao nível da execução global do ano), o princípio do equilíbrio orçamental em sentido substancial.

O MVNP não tem mantido uma gestão orçamental prudente, já que não tem adequado a realização/existência da despesa (e não somente o seu pagamento) à real cobrança da receita (e não a sua mera previsão orçamental).

Desta prática resulta uma manifesta incapacidade para fazer face, atempadamente, aos compromissos assumidos perante

Como se pode constatar no quadro 32 pág. 40, do duto relatório da auditoria verificou-se uma redução do endividamento líquido do Município de 2006 para 2007

Não se verificou a mesma diminuição de endividamento líquido no que respeita aos anos de 2008 e 2009, na medida em que não se realizou a arrecadação da receita proveniente dos bens e serviços, e alienação de bens de investimento devido à diminuição da actividade económica, e à desvalorização dos activos imobiliários, tendo o executivo decidido pela não realização de vendas a valores inferiores aos esperados.

O Município de Vila Nova de Poiares previu, um conjunto de receitas que, pelas vicissitudes de ordem económica e financeira acima referenciadas, não foi possível arrecadar.

Tal facto gerou uma gestão orçamental deficiente, impossibilitadora do regular solvimento dos compromissos municipais e que as receitas orçadas fossem superiores às realizadas.

Também importa referir, e salvo o devido respeito, que o relatório de auditoria não entra em linha de conta com as diferenças que existem entre o ciclo financeiro exigido pela contabilidade orçamental e o ciclo económico dos bens, ou seja, o bem tem que ser pago de forma imediata e em dinheiro não obstante a sua durabilidade poder ser de 20 anos. O Município ao efectuar as despesas entrou sempre em linha de conta com a arrecadação de receitas previstas orçamentalmente que permitiram a realização das despesas consideradas.

O princípio do equilíbrio apenas não foi cumprido em virtude da grande crise económica que se iniciou em 2008, que não permitiu a realização de receitas que até esse período eram consideradas como certas. Acresce ainda que o POCAL, define regras para a orçamentação de receitas que foram integralmente cumpridas.

Uma vez que se verificou, face ao relatório apresentado, que a receita corrente cobrada é insuficiente para fazer face à despesa corrente. O Município está a equacionar a possibilidade de actualizar os seus regulamentos em termos de taxas e preços de forma a aumentar as suas receitas próprias, uma vez que o Orçamento Municipal depende na sua grande parte das

| | |
|---|---|
| <p>terceiros.</p> <p>3.2.1.3. No biénio de 2007/2008, ainda que tendo em conta somente as receitas cobradas e as despesas pagas, mostra-se violado o princípio do equilíbrio corrente previsto no POCAL, pois uma parte da receita de capital foi utilizada para financiar o pagamento de despesa corrente municipal</p> <p>3.2.1.4. A Autarquia não dispunha, em 2007 e 2008, de qualquer margem de manobra para pagar as despesas municipais que não estavam, à partida, "vinculadas". Nesse período, a receita não vinculada atingiu valores crescentemente negativos(14,3% e 34,7%). Assim, o MVNP, caso não tivesse empolgado a previsão das suas receitas orçamentais, não estaria em condições de elaborar um orçamento que cumprisse formalmente o princípio do equilíbrio, pois não existiam, de facto, receitas suficientes que possibilitassem sequer a previsão das despesas existentes e dos compromissos já assumidos anteriormente. A melhoria pouco significativa ocorrida em 2009 (mantendo-se uma situação muito negativa nesta matéria) é apenas aparente, pois decorre somente da arrecadação da receita dos empréstimos PREDE, sem a qual a situação ainda se teria agravado.</p> <p>3.2.1.5. No triénio 2007/2009, o MVNP elaborou e aprovou documentos previsionais que não reflectiam a real expectativa de execução orçamental, os quais, não podiam, por isso, constituir um eficaz instrumento de gestão, nem servir de base a uma análise rigorosa da eficácia da sua execução pelos órgãos autárquicos.</p> | <p>receitas provenientes do O.E. e Impostos Municipais, para desta forma evitar a Violação do Princípio do Equilíbrio Corrente.</p> <p>Assim tendo em consideração os pontos 3.2.1. a 3.2.1.5. e a justificação supra mencionada de facto concluímos que não se tratou de um empolgamento de receitas, mas sim de uma previsão que não se concretizou.</p> <p>Sem prejuízo de tudo o acima exposto, o Município toma em devida nota os considerandos e recomendações feitas e envidará todos os esforços, para que no âmbito da sua gestão e em orçamentos futuros, atinja o equilíbrio orçamental.</p> |
| <p>3.2.2. A dívida global do MVNP, incluindo o saldo do processo de antecipação de receitas, importava, no final de 2007/2009, em, respectivamente, € 15 853 234, € 17 113 600 e € 20 385 018, evidenciando, deste modo, uma tendência muito crescente (cerca de 29% e M€ 4,5).</p> <p>Em qualquer um dos exercícios:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A receita total disponível era claramente insuficiente para solver a totalidade da dívida municipal (essa relação passou de 53%, em 2007, para 56%, em 2009); - A dívida de MLP (EMLP e leasing) tinha um peso muito relevante. ainda que ligeiramente | <p>O aumento da dívida está relacionada com o que atrás foi referido, ou seja a não realização de receitas que eram consideradas como certas.</p> <p>Quanto às recomendações feitas pela IGF o Município compromete-se a adoptar mecanismos para a redução da dívida municipal, como alias se pode constatar pelas metas de endividamento constantes do processo de saneamento financeiro.</p> |

de crescente, na dívida municipal total (de 66% para 63%), situação que se repercutiu na gestão orçamental de exercícios futuros;

- A dívida municipal " per capita " apresentou níveis elevados e crescentes no triénio, passando de € 2 096 para € 2 696.

Assim, a dívida municipal importava, em qualquer dos exercícios, num montante materialmente relevante e desproporcionado face ao seu quadro financeiro.

Em 2010 (dados provisórios) o nível de endividamento municipal (M€ 20,3) manteve-se estável face a 2009.

3.2.2.1. O stock da dívida EMLP teve um elevado acréscimo no triénio de 2007/2009 (55%), tendo passado de € 6 471 693 para € 10 038 554.

Tal facto resultou, em especial, da contratação e utilização, em 2009, de dois empréstimos efectuados ao abrigo do PREDE, no montante de M€ 4,6.

O respectivo serviço da dívida cresceu cerca de 48% (de m€ 460 para m€ 682) e irá aumentar significativamente nos próximos anos, atendendo aos empréstimos contratados ao abrigo do PREDE (em 2009: 46% da dívida desta natureza), que ainda se encontravam em período de carência.

3.2.2.1.1. Por solicitação da Autarquia, a CGD autorizou, em 2006, a consolidação dos saldos devedores de quatro EMLP, utilizando como suporte para esta operação um quinto empréstimo (que ficou com um capital em dívida de € 2 711 343,08).

Neste contexto, não só foi introduzido um período intercalar de diferimento de dezoito meses, como também alterada a taxa de juro.

Tratou-se, assim, uma modificação das condições gerais iniciais dos mencionados empréstimos, situação que obrigaria à submissão de tal acto ao visto prévio do TC, o que não se verificou.

Estes factos são susceptíveis de gerar responsabilidade financeira sancionatória.

Em 22/03/2006 foi feita uma consolidação de vários empréstimos tendo como suporte a conta do empréstimo nº 0621/000027/487/0019 contraído em 23/05/2001. Através desta reestruturação resultou que os empréstimos ficaram consolidados num só.

Esta consolidação não foi sujeita a visto do Tribunal de Contas, por se entender que não seria adequada nem legalmente exigível uma nova intervenção do Tribunal de Contas, uma vez que todos os empréstimos que foram alvo da mesma, tinham sido visados previamente e também porque a própria Caixa Geral de Depósitos no capítulo "Formalidades" não exigiu o visto do Tribunal de Contas como condição da sua eficácia, com era habitual.

O Chefe de Repartição Administrativa e Financeira à data dos factos, Sr. Paulo Duarte Fortunato Costa, presumiu que o procedimento estaria correcto tendo em conta o atraso referido, e levou o assunto à consideração da Câmara Municipal e Assembleia Municipal para aprovação.

Com excepção do empréstimo no valor de € 358 000, que se transformou em EMLP, infra referido e justificado, todos os outros a curto prazo estão pados e regularizados contabilisticamente Os

3.2.2.2. O stock da dívida ECP importava, no final de 2009, em € 808 000, que decorria de dois empréstimos contratados e utilizados em 2007

e 2008, para apoio de tesouraria, no valor, respectivamente, de € 358 000 e € 450 000.

O capital destes contratos transitou em dívida até 2010, ano em que o primeiro foi formalmente transformado num EMLP e o segundo integralmente amortizado.

Em 2010, a Autarquia contratou e utilizou um novo ECP, no valor de € 495 700, que transitou em dívida no final de 2010, situação que se mantinha no final de Janeiro de 2011, mas que foi entretanto amortizado, ao que tudo indica, principalmente com o capital de um novo ECP

3.2.2.2.1. Nos referidos contratos de ECP estava previsto que a sua amortização ocorreria até ao final dos exercícios em que foram contratados e utilizados.

Assim, tratava-se de dívida pública flutuante, pelo que os contratos não estavam sujeitos a fiscalização prévia do TC antes da utilização do respectivo capital.

Todavia, ao contrário do previsto, o capital dos referidos ECP não foi amortizado até ao final dos exercícios em que foram contratados e utilizados, passando os mesmos a integrar, por isso, a dívida pública fundada.

Tal alteração da natureza da dívida ocorrida em ambos os contratos devia ter sido submetida a visto do TC, o que não se verificou.

Estes factos são susceptíveis de gerar responsabilidade financeira sancionatória.

3.2.2.2.2. No exercício de 2010, o ECP, de € 358 000, contratado em 2007, foi transformado num EMLP (amortização prevista até 1/Julho/2015), através de um acordo celebrado entre o MVNP e a CGD.

Tal acordo (adenda ao contrato inicial), foi aprovado, por unanimidade, em reunião da CMVNP realizada em 27/Maio/2010, e, por maioria, na sessão da AMVNP de 7/Junho/2010.

Ora, tais deliberações são ilegais, atendendo à finalidade do ECP em causa e ao disposto no art. 38º, n.º 4, da LFL, sendo, por isso, susceptíveis de gerar responsabilidade financeira sancionatória.

documentos comprovativos do acima exposto foram em tempo colocados à disposição da IGF.

Relativamente aos empréstimos a curto prazo entenderam os serviços, nomeadamente através do seu Chefe de Repartição Administrativa e Financeira à data dos factos, que uma vez que o empréstimo iria ser pago no decurso dos 365 dias, não era necessária a aposição do respectivo visto. Consequentemente não desenvolveu o procedimento necessário para atribuir total legalidade e eficácia aos contratos porque entendeu, pelas razões acima referidas que não era exigível e daí não ter alertado o Presidente da Câmara Municipal, a câmara municipal e os membros da Assembleia Municipal, dessa necessidade o que levou a que aqueles estivessem convictos que todo o procedimento estaria desenvolvido de acordo com todas as exigências legais.

Relativamente ao empréstimo a curto prazo no valor de 358.000,00 €, supra indicado, contratado no ano de 2007, na Caixa Geral de Depósitos, não foi pago no ano seguinte com a contratação dum novo empréstimo a curto prazo, como alias era prática corrente nesta Câmara Municipal.

Antes pelo contrário, no ano de 2008 foi contratado um novo empréstimo a curto prazo no valor de 450.000,00 € ao Banco Santander Totta, no entanto não foram encetados pelo Chefe de Repartição Administrativa e Financeira os procedimentos necessários para a sua regularização contabilística e pagamento do empréstimo anterior, ficando este empréstimo em dívida à Caixa Geral de Depósitos, sem que se tenha cumprido a finalidade do mesmo.

O dinheiro do novo empréstimo contratado não foi assim utilizado pelo Município, uma vez que ficou em stand-by, na conta do Banco Santander Totta, onde posteriormente, por sua vez, foi utilizado por aquela instituição, para pagamento de prestações de outros empréstimos MLP anteriormente contratados.

Em data não determinável, e após indicação da Caixa Geral de Depósitos, o Presidente da Câmara Municipal, ficou deveras surpreendido ao ter conhecimento de que o referido empréstimo não tinha sido pago, havendo necessidade de regularizar toda a situação. Após alguns contactos entre aquela instituição financeira, e os serviços da Câmara Municipal, e para possibilitar o seu pagamento, em 2010, a CGD propôs e consequentemente enviou à Câmara Municipal uma adenda ao contrato. Deste acto resultou a sua transformação em Empréstimo de Médio Longo

| | |
|---|---|
| | <p>Prazo.</p> <p>Por sua vez a Caixa Geral de Depósitos não referiu nada em relação à necessidade da submissão do contrato a visto nem chamou atenção ao facto de estar a transformar um empréstimo de CP em MLP, ao contrário do que era habitual e sua obrigação como entidade pública que é.</p> <p>Esta adenda foi levada à consideração e deliberação dos respectivos órgãos, tendo sido aprovado por unanimidade da Câmara Municipal e maioria da Assembleia Municipal.</p> <p>A ilegalidade das deliberações deriva do facto de os EMLP só poderem ser considerados para despesas de investimento e não para apoio de tesouraria como era o caso.</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal, e respectivos Vereadores bem como os membros da Assembleia Municipal, presumiram que todo o procedimento tinha sido desenvolvido dentro da legalidade pelo trabalhador responsável pela Chefe de Repartição Administrativa e Financeira.</p> <p>Realça-se o facto de, relativamente à conversão em EMLP do referido empréstimo de € 358.000, 00 este foi remetido ao Tribunal de Contas para visto estando em apreciação.</p> |
| <p>3.2.2.3. Em 2006, a Autarquia arrecadou uma receita muito significativa na sequência de um processo de antecipação de receitas futuras (M€ 4,5), que, no final de 2009 e 2010, tinha, respectivamente, ainda um saldo de € 2 791 254,37 e € 2 203 621,87.</p> <p>Atendendo a que o risco da eventual incobrabilidade dos créditos cedidos permaneceu na Autarquia, tal montante consubstancia uma verdadeira dívida municipal.</p> <p>Desta operação não resultou a resolução do desequilíbrio de CP então já existente, mas sim uma nova dívida municipal, elevados custos para a Autarquia (até 2010: m€ 601) e o comprometimento dos orçamentos futuros.</p> | <p>Efectivamente foi outorgado um contrato pelo qual se antecipou as receitas provenientes do consumo de água no Município, como aliás era permitido no âmbito da anterior Lei das Finanças Locais.</p> <p>Tratou-se de uma opção política que visou arrecadar uma acentuada receita, uma vez que por efeito da crise económico-financeira, houve uma diminuição acentuada das receitas do Município, designadamente no capítulo de vendas de bens de capital, e as existentes não eram suficientes para fazer face a todas as opções políticas do Município. Resultou da operação acima mencionada, entre outras, a execução de obras de grande relevo, por administração directa ou por procedimento de contratação, o que inevitavelmente deu lugar a avultadas despesas e consequentemente acréscimo de endividamento.</p> <p>Resulta do relatório apresentado que de facto o Município apresenta um elevado grau de despesa pública, contudo não podemos esquecer que no decurso dos anos em apreciação foram muitas as obras executadas neste Município em prol do interesse público, dos seus Municípios e do público em geral, como se demonstra pelo documento anexo. (Doc. n.º 15)</p> |

3.2.2.4. As "outras dívidas a terceiros" de OO aumentaram, de forma significativa, entre 2007 e 2009 (cerca de M€ 1,7 e 34%), tendo passado de € 5 038 157 para € 6 737 570.

Esta significativa evolução negativa ocorreu apesar de ter sido transformado (e consolidado), em 2009, ao abrigo do PREDE, um relevante montante de dívida desta natureza em financeira (M€ 4,6) e arrecadado, em 2006, um elevado valor proveniente da antecipação de receitas futuras (M€ 4,5).

Acresce que, no exercício de 2009, foram assumidos compromissos, de cerca de M€ 1,8, que ainda não se encontravam facturados, os quais, num futuro próximo, agravam o endividamento municipal.

Relativamente aos compromissos assumidos no valor de aproximado de M€ 1,8 importa referir que estes passaram de facto, não facturados, para o ano seguinte, contudo tratavam-se de obras financiadas pelo QREN, à data comparticipadas em 70% e actualmente em 80%, pelo que na prática só agrava o endividamento municipal na parte correspondente à comparticipação pública nacional, assim o aumento efectivo de endividamento do município é cerca de € 350 000. A título de exemplo vejamos as seguintes obras: Jardim-de-infância de S. Miguel – Amadeu Gonçalves Cura, Estádio Municipal de Vila Nova de Poiares – 1ª fase – Calado e Duarte, Centro Escolar de Santa Maria e Centro Escolar de S. Miguel de Poiares, Argocontrutora, Centro escolar Santo André – Construções Conimbriga.

A recomendação está a ser implementada pelo município em simultâneo com o reconhecimento dos proveitos do QREN, com suporte nos contratos assinados.

3.2.2.4.1. O crescimento das "outras dívidas a terceiros" foi acompanhado pela existência de saldos orçamentais de montante muito inferior, ainda que crescentes (entre m € 337 e m € 830). Da conjugação desses factos resultou uma evolução muito negativa dos saldos reais de operações orçamentais (de - M€ 4,7 para - M€ 5,9), de que decorre a oneração indevida dos orçamentos futuros (com a transferência de dívida assumida que devia ser paga por um dado orçamento anual para os subsequentes). Consequentemente, o PMP, apurado de acordo com a metodologia adoptada pela IGF, aumentou, de forma muito relevante, entre 2007 e 2009, pois passou de 253 para 278 dias, ou seja, em qualquer caso, muito para além dos parâmetros legais.

No final de 2009, de acordo com a fórmula a prevista na RCM n.º 34/2008, o PMP era de 408 dias, tendo passado, nos 3º e 4º (dados provisórios) trimestres de 2010, para 353 e 452, o que evidencia o agravamento da situação.

Na sequência dos atrasos de pagamento, a Autarquia suportou significativos custos financeiros, pois, no triénio, foram pagos juros de mora no montante de m€ 180, estando, ainda, em dívida, no final de 2009, cerca de m€ 25.

3.2.2.4.2. Em síntese, atendendo às OO, a situação financeira de CP do MVNP era, em qualquer dos exercícios, muito desequilibrada.

I-PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO

Tendo em conta a Resolução de Conselho de Ministros nº 34/2008 de 22 de Fevereiro e Despacho nº 9870/2009 do Ministro das Finanças e da Administração Pública, publicada no DR 2ª Série de 13 de Abril de 2009, e indo ao encontro da recomendação dessa IGF, esta Câmara Municipal já se encontra a desenvolver o controlo rigoroso do PMP, de forma a satisfazer os parâmetros legalmente estabelecidos, evitando assim o pagamento de juros de mora aos fornecedores.

Verifica-se pelo mapa anexo que a partir de Março do corrente ano a dívida do Município tem vindo a diminuir substancialmente. (Doc. n.º 16)

Relativamente à contabilização dos factorings, o Município não está a seguir as instruções transmitidas pelo SATAPCAL através da brochura nº 4 intitulada de "contabilização das operações que decorrem de um contrato de factoring" por impedimento informático, uma vez que o programa desenvolvido pela AIRC não permite cumprir os procedimentos constantes da referida brochura nº 4 . (Doc. n.º 17)

Como se refere no relatório a aplicação informática não permite ultrapassar a questão da contabilização, contudo os serviços irão tomar as providências necessárias para que isto seja possível.

tendo-se ainda agravado entre 2007/2009, em que ocorreu uma perda de capacidade para fazer face às dívidas desta natureza de M€ 1,2, apesar da utilização dos empréstimos PREDE. Constatase, assim, uma prática sistemática de realização/existência de despesas acima da efectiva capacidade financeira, de que resulta, em alguns casos, a oneração indevida dos orçamentos futuros, sendo susceptível de colocar em causa a efectiva aplicação do princípio da equidade intergeracional. Acresce que, no triénio em análise (e em 2010) não foi possível constatar, ao contrário do que seria expectável, a adopção de quaisquer medidas tendentes a promover a contenção da despesa e a recuperação da situação financeira do MVNP.

II – EXISTÊNCIA DE DESPESAS ACIMA DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Não pode a administração central descurar o facto de nestes últimos anos ter existido um elevado número de atribuições e competências que foram atribuídas aos Municípios, sem a respectiva contrapartida de receitas, o que em períodos de contracção e recessão económica, provocou dificuldades financeiras acrescidas ao MVNP, bem como o facto de existir um corte significativo das transferências do Estado para os Municípios, através do OE de 2010, Lei 12-A/2010 de 31 de Junho, e OE de 2011, onde se verificam respectivamente, as seguintes transferências € 4.146.206,00, € 3.989.245,00 e € 3.789.783,00. Assim pela aplicação da Lei 12-A/2010 de 31 de Junho (PEC) as verbas constantes do MAPA XIX do Orçamento do Estado foram reduzidas no montante de € 156.961,00, o mesmo acontecendo no OE de 2011 relativamente ao OE de 2010, onde se verifica uma diminuição de € 336.423,00. (Doc. 18, 19 e 20)

Para além do supra alegado, conscientes da necessidade de criação de condições de atraktividade de população para o MVNP iniciamos varias obras de elevado interesse publico, nomeadamente, o Centro Cultural de Poiares, a obra de pavimentação da Zona Industrial, bem como as constantes do (Doc. n.º 15) que se dá aqui por transscrito para todos os efeitos legais, que tiveram como consequência o desenvolvimento de Poiares, a fixação de mais população, e consequentemente a travagem do êxodo populacional, um aumento da qualidade de vida, sem se poder deixar de referir aumento do património do Município de Vila Nova de Poiares. Existiu uma aposta, infelizmente suportada em receitas não conseguidas fruto da crise económica e financeira, que visaram melhorar e criar infraestruturas e investimento em projectos estruturantes, bem como em despesas de funcionamento que exigem do Município um enorme esforço financeiro, mas que aumentam a qualidade de vida e o património municipal nomeadamente: Piscinas Municipais, Biblioteca Municipal, Salão de Congressos, beneficiação/arruamentos de vias municipais.

Em suma poder-se-á dizer que existe obra feita, contudo não podemos esquecer que as obras implicam necessariamente despesa, e quanto maior as obras mais elevada é a despesa.

Face aos investimentos necessários e aos realizados, não se vislumbra a necessidade de

crescente desequilíbrio em termos da sua estrutura financeira CP, que não cumpre a regra do equilíbrio financeiro mínimo, o que espelha as dificuldades existentes para solver atempadamente os seus compromissos e corrobora a análise realizada na perspectiva da execução orçamental

O Município compromete-se a ter em conta as recomendações efectuadas e a agir em conformidade

3. ENDIVIDAMENTO NA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS

3.3.1. O MVNP, de acordo com a DGAL, cumpria, no início e no final de 2007 e de 2008, o limite legal de EMLP, mas ultrapassava, desde 1/Jan/2007, o de EL, pelo que estava obrigado a reduzir, em cada exercício subsequente, pelo menos 10% dos excessos verificados no início de cada um deles.

3.3.4.2. No que respeita aos ECP, a violação do respectivo limite legal decorre apenas de empréstimos contratados pela Autarquia e teve início em 11/Mar/2008, após a arrecadação da receita de um segundo empréstimo desta natureza no montante de € 450 000. Todavia, em Junho de 2010, a Autarquia passou a cumprir este limite legal, pelo que, verificando-se a regularização superveniente da situação, não há lugar a responsabilidade tutelar administrativa, mas apenas financeira.

3.3.4.2.1. Em 2010, o MVNP contratou um novo ECP, no montante de € 495 700, sendo que da utilização (em 25/Ago) do respectivo capital total resulta uma nova violação do respectivo limite legal, situação que se mantinha no final desse exercício e em 31/Jan/2011.

Todavia, o referido ECP foi totalmente amortizado em Fevereiro de 2011, ao que tudo indica na sua maior parte com o capital de um novo empréstimo de CP entretanto contratado (em 16/Fev/2011), cujo valor (€ 455 000) não ultrapassa o limite legal de 2010 (o de 2011 ainda não foi comunicado pela DGAL). Assim, em Fevereiro de 2011, o MVNP passou novamente a cumprir o limite legal de ECP, pelo que, atendendo ao disposto no art. 10º, n.º 1, al. d), parte final, da Lei n.º 27/96, de 1/Ago, não há lugar à responsabilidade tutelar administrativa, embora subsista a responsabilidade financeira.

Durante o ano de 2008 e 2009 a dívida aumentou mas pelas razões já supra invocadas, e salvo melhor opinião, devidamente justificadas. Contudo, e sem prejuízo do acima exposto, o Município terá em devida conta as recomendações efectuadas e no futuro agirá em conformidade.

A violação do limite legal de endividamento de empréstimos a curto prazo iniciada em Março de 2008, verificou-se porque não foram atempadamente desenvolvidos os procedimentos necessários para regularizar contabilisticamente os empréstimos a curto prazo, pelo responsável pela Divisão Financeira, com aliás já anteriormente foi referido.

Importa no entanto referir que em Junho de 2010 toda a situação foi regularizada pelo que o Município voltou a cumprir os limites de endividamento de empréstimos a curto prazo, como alias se refere no projecto relatório.

A violação do limite de endividamento no empréstimo a curto prazo de 495.700,00 € resulta de uma interpretação efectuada pelo responsável da Divisão Financeira, Paulo Duarte Fortunato Costa, que teve como consequência um erro de cálculo das receitas municipais, que fundamentando-se no princípio da não compensação, efectuou o cálculo em termos ilíquidos. No entanto cumpre clarificar que a lei das finanças locais determina o cálculo de 10% do FEF + IRS + Impostos Municipais + Derrama, não esclarecendo se este é determinado em termos de valores líquidos ou ilíquidos. O limite legal de endividamento foi reposto com o pagamento deste empréstimo no ano de 2011.

3.3.4.3. O MVNP cumpriu, em 2007 e 2010 (dados provisórios), a obrigação legal de redução do excesso de EL (32,52% e 10,2%), mas violou-a nos anos de 2008 e 2009, nos montantes, de acordo com o apuramento da IGF, de respectivamente, de € 1 637 809 e € 4 121 589 (diferença entre o EL que deveria existir no final de cada ano caso fosse cumprida a obrigação de redução e o que se verificava).

Esta situação é susceptível de ser sancionada com a dedução dos referidos montantes em futuras transferências a efectuar para a Autarquia, devendo tal matéria ser equacionada pelas entidades competentes no que respeita aos dois exercícios.

Não obstante tal conclusão também resultar do apuramento efectuado pela DGAL, ainda que por valores diversos, não foi tomada, designadamente no que se refere a 2008, qualquer iniciativa nesta matéria quanto ao MVNP, ao contrário do que aconteceu relativamente a outros municípios.

3.3.4.4. Para além disso, o MVNP não cumpriu o limite especial de EL do ano de 2006, apresentando um excesso de € 259 233, pelo que foi sancionado com reduções nas transferências do Estado que se cifraram, até Julho/2008, em € 146 510. Face à análise da evolução do EL em 2007, foi determinado, pelas entidades competentes, a devolução de 50% do valor referido e a cessação do procedimento da redução nas

transferências, consequências que também resultam do apuramento efectuado pela IGF. Em contrapartida, nos exercícios de 2008 e 2009, o MVNP aumentou o excesso de EL, não estando, por isso, reunidas as condições legalmente previstas para que lhe seja devolvida a parte restante deduzida, cujo montante (€ 73 255), acrescido dos respectivos juros, deverá ser afecto, de acordo com o quadro legal, definitivamente FEF.

3.3.5. No ano de 2009, o MVNP prestou informação à DGAL para o apuramento e controlo da evolução do seu endividamento.

Contudo, tal informação não englobava o endividamento de qualquer das restantes entidades relevantes (duas associações e quatro empresas), para além de também existirem divergências face à informação contabilística do Município e terem sido apuradas nesta entidade omissões ao nível do reconhecimento contabilístico das dívidas a terceiros. Deste modo, a informação reportada não reflectia, com

O Município no seu plano de saneamento financeiro apresentado para aprovação ao Tribunal de Contas prevê que não haja excesso de endividamento líquido para o ano de 2018 e o excesso de endividamento líquido de médio longo prazo para o ano 2019, conforme mapas que se anexam. (Doc 22)

No que se refere às empresas e às associações mencionadas, estas já constam do mapa do SIIAL – Grupo Autárquico – (1º Trimestre), conforme documento anexo. (Doc. n.º 23)

Quanto à conta 2749 (proveitos diferidos), a mesma não é considerada pela DGAL na medida em que se trata de uma conta de proveitos diferidos ou seja de recebimentos por conta de futuras receitas.

inteira fiabilidade, a situação da Autarquia em matéria de endividamento, especialmente em termos de EL, em que foi omitido ou não foi considerado pela DGAL (conta 2749) o relevante montante de M€ 2,7.

Estas divergências não têm implicação nas conclusões globais retiradas em matéria de (in)cumprimento dos limites legais de endividamento municipal, mas apenas no que respeita ao cumprimento da obrigação legal de redução dos excessos de endividamento e à materialidade das grandeszas envolvidas e das violações ocorridas.

3.3.6. Em 2009 e 2010, o MVNP, em termos autónomos, contribuiu, respectivamente, **de forma negativa e positiva para o défice do subsector das autarquias locais**, uma vez que, entre 1/Jan e 31/Dez daqueles anos, aumentou e diminuiu o EL (sem exceções) em cerca de M€ 3 e M€ 1,3

Efectivamente em 2009 o MVNP tinha o seu endividamento líquido superior ao legalmente permitido, mas é de salientar que de 2009 para 2010 verificou-se uma redução deste, espelhando o esforço desta Autarquia no sentido de reduzir o endividamento líquido.

4. SANEAMENTO E REEQUILIBRIO FINANCEIRO

3.4.1. Para efeitos de saneamento e reequilíbrio financeiro, o MVNP apresentava, no final de 2009, uma situação de simultâneo desequilíbrio financeiro conjuntural e estrutural, não obstante ter entretanto recorrido ao PREDE (M€ 4,6).

Tal situação justifica, de acordo com o quadro legal, o recurso, por iniciativa do Município, a um processo de saneamento ou reequilíbrio financeiros, estando mesmo reunidos os pressupostos para que esta situação possa ser declarada, a título subsidiário, pelo Governo.

A Autarquia tem em curso um processo de saneamento financeiro (já aprovado pelos órgãos autárquicos), o qual se encontra numa fase adiantada de negociação com as instituições financeiras

Deparando-se com a real situação financeira do Município, a Câmara Municipal sentiu necessidade de lançar mão de um processo de Saneamento Financeiro ao abrigo da D.L. n.º 38/2008, de 7 de Março, cujo plano foi já aprovado pelos respectivos órgãos e remetido ao Tribunal de Contas. Por este motivo entende que, com a aprovação deste empréstimo e visados os respectivos contratos de empréstimo pelo duto Tribunal de Contas, o Município estará em condições para definitivamente equilibrar a sua situação financeira e reduzir os prazos médios de pagamento

anexo

5. CONTROLO INTERNO

3.5.1. A NCI vigente no MVNP não prevê quaisquer mecanismos de controlo interno focados na garantia do cumprimento do quadro legal criado pela LFL, em sede de endividamento municipal.

3.5.2. Detectaram-se certas fragilidades em matéria de controlo interno, de que destacamos:

- Inexistência de um regulamento de inventário e cadastro;
- Falta de apuramento e reflexão contabilística do valor dos investimentos executados por administração directa;
- Fragilidades ao nível do controlo das existências em armazém e falta de movimentação das contas patrimoniais de existências;
- Ausência de movimentação da generalidade das contas de acréscimos e diferimentos;
- Omissão de registo em contas de ordem das cauções e garantias prestadas (a título de caução ou para o seu reforço) pelos fornecedores na forma documental;
- Não é divulgado no Passivo de Curto Prazo o valor das amortizações da dívida de EMLP cujo pagamento se vence em cada um dos anos imediatos;
- Inexistência de procedimentos de circularização e reconciliação dos saldos das contas de terceiros;
- As contas de «facturas em recepção e conferência» não são utilizadas;
- Ausência de um procedimento sistemático no sentido de reconhecer, no ano a que respeitam, as facturas ou documentos equivalentes emitidos pelos fornecedores até ao final do exercício.

Relativamente às conclusões e recomendações efectuadas no que se refere à matéria de controlo interno cumpre-nos informar que o Município já iniciou os procedimentos necessários, para que seja possível dar cumprimento ao recomendado.

Importa, no entanto, mencionar que ao contrário do que é referido nas conclusões, está em vigor um Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, devidamente aprovado pela A.M. na sua sessão de 29 de Outubro de 1999 sob proposta da C.M. de 18 de Outubro de 1999 e publicado no apêndice nº 17, 2ª Série, DR nº 26 de 1 de Fevereiro de 2000. (**Doc. n.º 24**)

1/11

Município de Vila Nova de Poiares

Extracto de Conta

Conta: 2611000103

Designação: ETC - Estudos e Trabalhos de Construção, Lda

Período: 01/01/2011 a 30/05/2011

Data de Emissão: 30/05/2011

Página 1 de 1

| Data | D. | Lanc. | Tipo Doc. | Referência Doc. | Descrição do movimento | Débito (€) | Crédito (€) | Saldo (€) |
|-----------|----|-------|------------|-----------------|------------------------|------------|-------------|-------------|
| | | | | | Saldo Anterior..... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1/01/2011 | 15 | 10018 | SLD.ABERT. | | Saldo de abertura | | 67.310,63 | 67.310,63 C |
| 1/01/2011 | 09 | 221 | FACT. | 1734 | FACT.:1734/2009 | 5.071,99 | | 72.382,62 C |
| 8/02/2011 | 09 | 926 | FACT. | 1807 | FACT.:1807/2010 | 5.632,55 | | 78.015,17 C |
| 8/02/2011 | 09 | 954 | FACT. | 1818 | FACT.:1818/2010 | 3.472,70 | | 81.487,87 C |
| 8/02/2011 | 09 | 1417 | FACT. | 1/11 | FACT.:1/11/2011 | 3.173,40 | | 84.661,27 C |
| 7/04/2011 | 09 | 1816 | FACT. | 1785 | FACT.:1785/2010 | 4.879,00 | | 89.540,27 C |
| 7/04/2011 | 09 | 1817 | FACT. | 1777 | FACT.:1777/2010 | 5.496,35 | | 95.036,62 C |
| | | | | | Totais do período..... | 0,00 | 95.036,62 | 95.036,62 C |
| | | | | | Total..... | 0,00 | 95.036,62 | 95.036,62 C |

Município de Vila Nova de Poiares

Extracto de Conta

Conta: 221000347

Designação: ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, SA

Período: 01/01/2010 a 31/12/2010

Data de Emissão: 30/05/2011

Página 1 de 1

| Data | D. | Lanc. | Tipo Doc. | Referência Doc. | Descrição do movimento | Débito (€) | Crédito (€) | Saldo (€) |
|------------|----|-------|------------|-----------------|-------------------------------|------------|-------------|--------------|
| | | | | | Saldo Anterior..... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1/01/2010 | 15 | 6128 | SLD.ABERT. | | Saldo de abertura | | 111.580,26 | 111.580,26 C |
| 14/01/2010 | 09 | 361 | N.DÉB. | 2200000167 | N.DÉB.:2200000167/2009 | 467,47 | | 112.047,73 C |
| 17/01/2010 | 09 | 309 | FACT. | 5070388409 | FACT.:5070388409/2009 | 5.255,71 | | 117.303,44 C |
| 20/01/2010 | 09 | 418 | N.DÉB. | 2200000009 | N.DÉB.:2200000009/2010 | 569,95 | | 117.873,39 C |
| 10/02/2010 | 09 | 1329 | FACT. | 5070388572 | FACT.:5070388572/2010 | 5.444,75 | | 123.318,14 C |
| 19/02/2010 | 09 | 855 | N.DÉB. | 2200000022 | N.DÉB.:2200000022/2010 | 564,56 | | 123.882,70 C |
| 05/03/2010 | 09 | 1117 | FACT. | 5070388719 | FACT.:5070388719/2010 | 4.946,51 | | 128.829,21 C |
| 18/03/2010 | 09 | 1303 | N.DÉB. | 2200000035 | N.DÉB.:2200000035/2010 | 536,01 | | 129.365,22 C |
| 07/04/2010 | 09 | 1998 | FACT. | 5070388830 | FACT.:5070388830/2010 | 5.965,19 | | 135.330,41 C |
| 22/04/2010 | 09 | 1997 | N.DÉB. | 5070540029 | N.DÉB.:5070540029/2010 | 65,52 | | 135.395,93 C |
| 22/04/2010 | 09 | 2001 | N.DÉB. | 2200000050 | N.DÉB.:2200000050/2010 | 649,18 | | 136.045,11 C |
| 10/05/2010 | 09 | 1982 | FACT. | 5070389047 | FACT.:5070389047/2010 | 6.159,33 | | 142.204,44 C |
| 01/06/2010 | 09 | 2564 | N.DÉB. | 2200000067 | N.DÉB.:2200000067/2010 | 687,78 | | 142.892,22 C |
| 08/06/2010 | 09 | 2582 | FACT. | 5070389222 | FACT.:5070389222/2010 | 5.921,28 | | 148.813,50 C |
| 29/06/2010 | 09 | 2844 | N.DÉB. | 2200000078 | N.DÉB.:2200000078/2010 | 989,04 | | 149.802,54 C |
| 02/08/2010 | 09 | 3128 | N.DÉB. | 2200000089 | N.DÉB.:2200000089/2010 | 454,30 | | 150.256,84 C |
| 06/08/2010 | 09 | 4073 | FACT. | 5070389515 | FACT.:5070389515/2010 | 6.841,81 | | 157.098,65 C |
| 27/08/2010 | 09 | 4419 | N.CRÉD. | 5070510195 | N.CRÉD.:5070510195/2010 | 156,92 | | 156.941,73 C |
| 27/08/2010 | 09 | 4420 | N.DÉB. | 2200000105 | N.DÉB.:2200000105/2010 | 806,77 | | 157.748,50 C |
| 09/09/2010 | 09 | 4416 | FACT. | 5070389633 | FACT.:5070389633/2010 | 7.462,91 | | 165.211,41 C |
| 14/09/2010 | 09 | 3934 | N.DÉB. | 2200000085 | N.DÉB.:2200000085/2009 | 1.250,09 | | 166.461,50 C |
| 14/09/2010 | 09 | 3935 | N.DÉB. | 2200000151 | N.DÉB.:2200000151/2008 | 740,23 | | 167.201,73 C |
| 20/09/2010 | 06 | 3508 | ORD.PAG. | OP 2080 | Pagamento da OP n.2080 / 2010 | 2.500,00 | | 164.701,73 C |
| 07/10/2010 | 09 | 5987 | FACT. | 5070389372 | FACT.:5070389372/2010 | 6.039,76 | | 170.741,49 C |
| 18/10/2010 | 06 | 3811 | ORD.PAG. | OP 2301 | Pagamento da OP n.2301 / 2010 | 2.500,00 | | 168.241,49 C |
| 20/10/2010 | 09 | 5991 | N.DÉB. | 2200000137 | N.DÉB.:2200000137/2010 | 910,22 | | 169.151,71 C |
| 21/10/2010 | 09 | 4444 | N.DÉB. | 2200000122 | N.DÉB.:2200000122/2010 | 847,74 | | 169.999,45 C |
| 21/10/2010 | 09 | 5019 | FACT. | 5070389799 | FACT.:5070389799/2010 | 6.509,32 | | 176.508,77 C |
| 19/11/2010 | 09 | 5063 | FACT. | 5070389928 | FACT.:5070389928/2010 | 6.282,19 | | 182.790,96 C |
| 19/11/2010 | 06 | 4360 | ORD.PAG. | OP 2641 | Pagamento da OP n.2641 / 2010 | 2.500,00 | | 180.290,96 C |
| 14/12/2010 | 09 | 5618 | N/C EX ANT | 2600000828 | N/C EX ANT:2600000828/2010 | 4.361,59 | | 175.929,37 C |
| 14/12/2010 | 09 | 5620 | N/C EX ANT | 2600000887 | N/C EX ANT:2600000887/2010 | 458,98 | | 175.470,39 C |
| 14/12/2010 | 09 | 5621 | N.DÉB. | 2200000153 | N.DÉB.:2200000153/2010 | 880,42 | | 176.350,81 C |
| 14/12/2010 | 09 | 5622 | FACT. | 507039057 | FACT.:507039057/2010 | 6.521,41 | | 182.872,22 C |
| 21/12/2010 | 06 | 4855 | ORD.PAG. | OP 2989 | Pagamento da OP n.2989 / 2010 | 2.500,00 | | 180.372,22 C |
| 27/12/2010 | 09 | 6261 | N.DÉB. | 2200000167 | N.DÉB.:2200000167/2010 | 888,37 | | 181.260,59 C |
| | | | | | Totais do período..... | 14.977,49 | 196.238,08 | 181.260,59 C |
| | | | | | Total..... | 14.977,49 | 196.238,08 | 181.260,59 C |

Município de Vila Nova de Poiares

173
3

Extracto de Conta

Conta: 221000709

Designação: ARGOCONSTRUTORA - Construção Civil, Lda.

Período: 01/01/2011 a 30/05/2011

Data de Emissão: 30/05/2011

Página 1 de 1

| Data | D. | Lanc. | Tipo Doc. | Referência Doc. | Descrição do movimento | Débito (€) | Crédito (€) | Saldo (€) |
|-----------|----|-------|-----------|-----------------|------------------------------|------------|-------------|-------------|
| | | | | | Saldo Anterior..... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3/03/2011 | 09 | 1206 | N.DÉB. | 338 | N.DÉB.:338/2011 | | 29.840,08 | 29.840,08 C |
| 3/03/2011 | 06 | 923 | ORD.PAG. | OP 565 | Pagamento da OP n.565 / 2011 | 29.840,08 | | 0,00 |
| | | | | | Totais do periodo..... | 29.840,08 | 29.840,08 | 0,00 |
| | | | | | Total..... | 29.840,08 | 29.840,08 | 0,00 |

174
4

Município de Vila Nova de Poiares

Extracto de Conta

Conta: 221000347

Designação: ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, SA

Período: 01/01/2009 a 31/12/2009

Data de Emissão: 30/05/2011

Página 1 de 1

| Data | D. | Lanc. | Tipo Doc. | Referência Doc. | Descrição do movimento | Débito (€) | Crédito (€) | Saldo (€) |
|------------|----|-------|------------|-----------------|-------------------------------|------------|-------------|--------------|
| | | | | | Saldo Anterior..... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1/01/2009 | 15 | 7088 | SLD.ABERT. | | Saldo de abertura | | 155.755,68 | 155.755,68 C |
| 15/01/2009 | 09 | 117 | FACT. | 5070386127 | FACT.:5070386127/2008 | 4.546,97 | | 160.302,65 C |
| 15/01/2009 | 09 | 162 | FACT. | 5070386370 | FACT.:5070386370/2008 | 3.717,11 | | 164.019,76 C |
| 15/01/2009 | 09 | 2094 | N.DÉB. | 2200000164 | N.DÉB.:2200000164/2008 | 627,12 | | 164.646,88 C |
| 19/01/2009 | 09 | 96 | FACT. | 5070386536 | FACT.:5070386536/2008 | 4.512,82 | | 169.159,70 C |
| 22/01/2009 | 09 | 703 | N.DÉB. | 2200000010 | N.DÉB.:2200000010/2009 | 646,27 | | 169.805,97 C |
| 26/02/2009 | 09 | 716 | FACT. | 5070386699 | FACT.:5070386699/2009 | 4.960,96 | | 174.766,93 C |
| 18/02/2009 | 09 | 1012 | N.DÉB. | 2200000021 | N.DÉB.:2200000021/2009 | 645,14 | | 175.412,07 C |
| 06/03/2009 | 09 | 1383 | FACT. | 5070386815 | FACT.:5070386815/2009 | 4.547,93 | | 179.960,00 C |
| 19/03/2009 | 09 | 1743 | N.DÉB. | 2200000034 | N.DÉB.:2200000034/2009 | 563,24 | | 180.523,24 C |
| 06/04/2009 | 09 | 1924 | FACT. | 5070387009 | FACT.:5070387009/2009 | 4.756,29 | | 185.279,53 C |
| 20/04/2009 | 09 | 1879 | N.DÉB. | 3200000042 | N.DÉB.:3200000042/2009 | 1.256,44 | | 186.535,97 C |
| 08/05/2009 | 09 | 2460 | FACT. | 5070387115 | FACT.:5070387115/2009 | 4.551,62 | | 191.087,59 C |
| 20/05/2009 | 09 | 2933 | N.DÉB. | 2200000067 | N.DÉB.:2200000067/2009 | 1.340,75 | | 192.428,34 C |
| 04/06/2009 | 09 | 2939 | FACT. | 5070387310 | FACT.:5070387310/2009 | 4.509,12 | | 196.937,46 C |
| 07/07/2009 | 09 | 3475 | FACT. | 5070387483 | FACT.:5070387483/2009 | 5.215,06 | | 202.152,52 C |
| 27/07/2009 | 09 | 3739 | N.DÉB. | 2200000102 | N.DÉB.:2200000102/2009 | 1.215,49 | | 203.368,01 C |
| 19/08/2009 | 09 | 4687 | N.DÉB. | 2200000116 | N.DÉB.:2200000116/2009 | 1.225,09 | | 204.593,10 C |
| 09/09/2009 | 06 | 3370 | ORD.PAG. | OP 1983 | Pagamento da OP n.1983 / 2009 | 58.700,22 | | 145.892,88 C |
| 09/09/2009 | 06 | 3371 | ORD.PAG. | OP 1984 | Pagamento da OP n.1984 / 2009 | 57.826,56 | | 88.066,32 C |
| 09/09/2009 | 06 | 3372 | ORD.PAG. | OP 1985 | Pagamento da OP n.1985 / 2009 | 8.939,78 | | 79.126,54 C |
| 09/09/2009 | 09 | 4688 | FACT. | 5070387806 | FACT.:5070387806/2009 | 6.113,65 | | 85.240,19 C |
| 18/09/2009 | 09 | 4967 | N.DÉB. | 2200000131 | N.DÉB.:2200000131/2009 | 357,07 | | 85.597,26 C |
| 07/10/2009 | 09 | 4994 | FACT. | 5070387955 | FACT.:5070387955/2009 | 5.360,59 | | 90.957,85 C |
| 09/10/2009 | 09 | 4982 | FACT. | 5070387656 | FACT.:5070387656/2009 | 5.553,24 | | 96.511,09 C |
| 22/10/2009 | 09 | 6118 | N.DÉB. | 2200000143 | N.DÉB.:2200000143/2009 | 391,48 | | 96.902,57 C |
| 06/11/2009 | 09 | 5670 | FACT. | 5070388112 | FACT.:5070388112/2009 | 9.349,03 | | 106.251,60 C |
| 19/11/2009 | 09 | 6125 | N.DÉB. | 2200000155 | N.DÉB.:2200000155/2009 | 443,47 | | 106.695,07 C |
| 07/12/2009 | 09 | 6435 | FACT. | 5070388258 | FACT.:5070388258/2009 | 4.885,19 | | 111.580,26 C |
| | | | | | Totais do período..... | 125.466,56 | 237.046,82 | 111.580,26 C |
| | | | | | Total..... | 125.466,56 | 237.046,82 | 111.580,26 C |

Extracto de Conta

Conta: 2312114

Designação: Santander Totta - Financiamento de Obras

Período: 01/01/2011 a 30/05/2011

Data de Emissão: 30/05/2011

Página 1 de 1

| Data | D. | Lanc. | Tipo Doc. | Referência Doc. | Descrição do movimento | Débito (€) | Crédito (€) | Saldo (€) |
|------------|----|-------|------------|-----------------|------------------------|------------|-------------|--------------|
| | | | | | Saldo Anterior..... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1/01/2011 | 15 | 10018 | SLD.ABERT. | | Saldo de abertura | | 287.836,98 | 287.836,98 C |
| 25/01/2011 | 11 | 68 | EMP.OBT. | Prest22 | EMP.OBT.:Prest22/2011 | 25,28 | | 287.811,70 C |
| 25/01/2011 | 11 | 69 | EMP.OBT. | Prest 23 | EMP.OBT.:Prest 23/2011 | 10.666,56 | | 277.145,14 C |
| 28/04/2011 | 11 | 394 | EMP.OBT. | 0310 | EMP.OBT.:0310/2011 | 10.652,43 | | 266.492,71 C |
| | | | | | Totais do período..... | 21.344,27 | 287.836,98 | 266.492,71 C |
| | | | | | Total..... | 21.344,27 | 287.836,98 | 266.492,71 C |

N. DOC.: 31N70244103
 N. CONTA: 0000.36394117001
 DATA EMISSÃO : 2011-04-19
 N. CONTRIBUINTE: 505371600
 N. VIA: 1
Aviso sujeito a portes

MUNICÍPIO VILA NOVA POIARES
 LG DA REPÚBLICA
 Vila Nova de Poiares
 3350-156 VILA NOVA DE POIARES

6584

136
6

Recibo de Cobrança Prestação do Empréstimo Mutuo número 0003.00947514096

Prestação n. 00024 referente ao período de 2011-01-18 a 2011-04-18

| | | |
|---------------------------|------------|-----|
| Capital Concedido | 420.000,00 | EUR |
| Data Cobrança | 2011-04-19 | |
| Capital Amortizado | 10.652,43 | EUR |
| Juros | 915,96 | EUR |
| Total | 11.568,39 | EUR |
| Capital em Dívida | 266.492,71 | EUR |

Note: Qualquer reclamação sobre a informação constante neste documento deverá ser apresentada no prazo de 15 dias
 TO21.STR



www.santandertotta.pt



Município de Vila Nova de Poiares

Extracto de Conta

Conta: 2312111

Designação: CGD - Finan Proj QCA-Piscina 0621/000771/291

Período: 01/01/2011 a 30/05/2011

Data de Emissão: 30/05/2011

Página 1 de 1

| Data | D. | Lanc. | Tipo Doc. | Referência Doc. | Descrição do movimento | Débito (€) | Crédito (€) | Saldo (€) |
|------------|----|-------|------------|-----------------|------------------------|------------|-------------|-------------|
| | | | | | Saldo Anterior..... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01/01/2011 | 15 | 10018 | SLD.ABERT. | | Saldo de abertura | | 95.958,90 | 95.958,90 C |
| | | | | | Totais do período..... | 0,00 | 95.958,90 | 95.958,90 C |
| | | | | | Total..... | 0,00 | 95.958,90 | 95.958,90 C |

MUNICIPIO VILA NOVA POIARES
LG REPUBLICA
STO ANDRE
3350-156 VILA NOVA DE POIARES

**Aviso de Vencimento
MLP BONIF SECT PUBL (MIGR)
Empréstimo n.º 0621 000771 2 91**

Estimado/a Cliente,

Informamos que, na data abaixo indicada, ocorrerá o vencimento dos encargos relativos ao empréstimo acima referido. O valor total a pagar será debitado na sua conta de depósitos à ordem n.º 0621 000189 0 30.

| Data Vencimento | Descriutivo do Movimento | Importância | Moeda | Saldo |
|-----------------|--------------------------|-----------------|-------|-----------|
| 2010-12-20 | CAPITAL | 4.569,47 | EUR | 95.958,90 |
| | JUROS | 682,08 | EUR | |
| | COMISSAO | 3,50 | EUR | |
| Total a pagar | | 5.255,05 | | |

Para esclarecimentos adicionais sobre a informação constante neste documento, poderá contactar a sua Agência da CGD.

Caso pretenda obter mais informações sobre produtos e serviços da CGD, consulte-nos em www.cgd.pt.

Com os nossos cumprimentos.

Processado por computador
em 2010-12-09

Município de Vila Nova de Poiares



179

9

Extracto de Conta

Conta: 2312112

Designação: CGD - Financ. C. Proj.QCAIII 9015/003547/991

Período: 01/01/2011 a 30/05/2011

Data de Emissão: 30/05/2011

Página 1 de 1

| Data | D. | Lanc. | Tipo Doc. | Referência Doc. | Descrição do movimento | Débito (€) | Crédito (€) | Saldo (€) |
|------------|----|-------|------------|-----------------|------------------------|------------|-------------|--------------|
| | | | | | Saldo Anterior..... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01/01/2011 | 15 | 10018 | SLD.ABERT. | | Saldo de abertura | | 951.003,16 | 951.003,16 C |
| 20/01/2011 | 11 | 39 | EMP.OBT. | 0047 | EMP.OBT.:0047/2011 | 6.558,64 | | 944.444,52 C |
| 11/02/2011 | 11 | 194 | EMP.OBT. | 0105 | EMP.OBT.:0105/2011 | 6.558,64 | | 937.885,88 C |
| 02/05/2011 | 11 | 407 | EMP.OBT. | 0316 | EMP.OBT.:0316/2011 | 6.558,64 | | 931.327,24 C |
| 02/05/2011 | 11 | 408 | EMP.OBT. | 0317 | EMP.OBT.:0317/2011 | 6.558,64 | | 924.768,60 C |
| 03/05/2011 | 11 | 431 | EMP.OBT. | 0344 | EMP.OBT.:0344/2011 | 6.558,64 | | 918.209,96 C |
| | | | | | Totais do período..... | 32.793,20 | 951.003,16 | 918.209,96 C |
| | | | | | Total..... | 32.793,20 | 951.003,16 | 918.209,96 C |

CONTABILIZADA
ENTRADA
09-05-2011180
10

9015

MUNICIPIO VILA NOVA POIARES
LG REPUBLICA
STO ANDRE
3350-156 VILA NOVA DE POIARES

Nota de Lançamento

Cliente n.º 0048341896 Contribuinte n.º 505371600 Agência - DBI-BANCA INSTI Moeda - EUR Pag. 1/1

MLP BONIF SECT PUBL (MIGR)

| Operação n.º 9015 003547 9 91 | | | Documento n.º 0011667438 | | | |
|-------------------------------|------------|--------------------------|--------------------------|-------------|-----------|-------------------|
| Data Mov. | Data valor | Descriutivo do movimento | Taxa (%) | Importância | Prestação | Capital em dívida |
| 2011-05-02 | 2011-05-02 | COMIS PROCESSAMENTO | | 3,50 | 65 | 924.768,60 001) |
| 2011-05-02 | 2011-05-02 | COBRANÇA DE JUROS | 2,39400 | 1.844,91 | 65 | 924.768,60 001) |
| 2011-05-02 | 2011-05-02 | COBRANÇA DE CAPITAL | | 6.558,64 | 65 | 918.209,96 001) |
| Saldo | | | | | | 918.209,96 |

001) Movimento efectuado na conta do 0621 000189 0 30 com descritivo COBRANCA PRESTACAO 4259028650

Face à renumeração das operações ocorrida na Caixa em 13/10/2007, informamos que a operação 9015001208287 0019 passa a ser designada por 9015 003547 9 91.

Processado por computador
em 2011-05-03

Município de Vila Nova de Poiares

181
11

Extracto de Conta

Conta: 2312115

Designação: Banco BPI - Financiamento Obras - 2215048830002

Período: 01/01/2011 a 27/05/2011

Data de Emissão: 27/05/2011

Página 1 de 1

| Data | D. | Lanc. | Tipo Doc. | Referência Doc. | Descrição do movimento | Débito (€) | Crédito (€) | Saldo (€) |
|------------|----|-------|------------|-----------------|-------------------------|------------|-------------|--------------|
| 01/01/2011 | 15 | 10018 | SLD.ABERT. | | Saldo Anterior..... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21/01/2011 | 11 | 56 | EMP.OBT. | 10º Prest | Saldo de abertura | | 422.484,59 | 422.484,59 C |
| 19/04/2011 | 11 | 362 | EMP.OBT. | 0269 | EMP.OBT.:10º Prest/2011 | 13.232,04 | | 409.252,55 C |
| | | | | | EMP.OBT.:0269/2011 | 13.257,98 | | 395.994,57 C |
| | | | | | Totais do período..... | 26.490,02 | 422.484,59 | 395.994,57 C |
| | | | | | Total..... | 26.490,02 | 422.484,59 | 395.994,57 C |

27-04-2011

53794 12181 182

AVISO DE LANÇAMENTO

12



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE POIARES
VILA NOVA DE POIARES
VILA NOVA DE POIARES
3350 - 000 ARRIFANA PRS

CONTA Nº 0-2215048/001/001 EUR
CONTRIBUINTE Nº 505371600
Aviso Nº 85534004 / 2011
2011.04.19

Informa-se que, nesta data, foram efectuados os seguintes lançamentos na conta acima indicada:

| DATA | VALOR | Descrição | VALOR |
|------------|------------|-------------|-------|
| 2011.04.19 | -13 257,98 | AMORTIZAÇÃO | EUR |
| 2011.04.19 | -802,13 | JUROS | EUR |

TOTAL A DÉBITO 14 060,11 EUR

EMPRESTIMO N. 2215048830002 PRESTAÇÃO N. 11 VENCIMENTO: 2011.04.19
TAXA DE JURO 0,78400% INDEXANTE: EURIBOR 360 3 MESES
CAPITAL EM DIVIDA APOS BOA COBRANÇA 395 994,57 EUR
TAE 2,55900% CALCULADA NOS TERMOS DO ART. 4 DO DEC. LEI N. 220/94 DE 23/08. VENC. EMP.: 2018.07.19

Data de Emissão: 2011.04.20

Pág 01 / 01

Este documento é produzido informaticamente, pelo que não é assinado.



 Extracto de Conta
 13

Conta: 2312107

Designação: Banco BPI - Financ Construção 40 Fogos Hab.Soc.

Período: 01/01/2011 a 27/05/2011

Data de Emissão: 27/05/2011

Página 1 de 1

| Data | D. | Lanc. | Tipo Doc. | Referência Doc. | Descrição do movimento | Débito (€) | Crédito (€) | Saldo (€) |
|------------|----|-------|------------|-----------------|---------------------------|------------|-------------|--------------|
| 01/01/2011 | 15 | 10018 | SLD.ABERT. | | Saldo Anterior..... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17/02/2011 | 11 | 220 | EMP.OBT. | 11ª Prest | Saldo de abertura | | 478.529,80 | 478.529,80 C |
| 17/02/2011 | 11 | 221 | EMP.OBT. | 7ª_2ª Parte | EMP.OBT.:11ª Prest/2011 | 9.879,60 | | 468.650,20 C |
| 24/05/2011 | 11 | 472 | EMP.OBT. | 12ª Prest | EMP.OBT.:7ª_2ª Parte/2011 | 587,47 | | 468.062,73 C |
| 24/05/2011 | 11 | 473 | EMP.OBT. | 7_3ª Prest | EMP.OBT.:12ª Prest/2011 | 9.820,86 | | 458.241,87 C |
| 24/05/2011 | 11 | 474 | EMP.OBT. | Reg2009 | EMP.OBT.:7_3ª Prest/2011 | 206,67 | | 458.035,20 C |
| | | | | | EMP.OBT.:Reg2009/2011 | 15,57 | | 458.019,63 C |
| | | | | | Totais do período..... | 20.510,17 | 478.529,80 | 458.019,63 C |
| | | | | | Total..... | 20.510,17 | 478.529,80 | 458.019,63 C |



CONTA N° 0-2215048/001/001 EUR
 CONTRIBUINTE N° 505371600
 Aviso N° 85621056 / 2011
 2011.04.21

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES
 VILA NOVA DE POIARES
 VILA NOVA DE POIARES
 3350 - 000 ARRIFANA PRS

Informa-se que na Data Valor indicada irão ser efectuados os seguintes lançamentos na conta acima indicada:

| DATA | VALOR | DESCRICAÇÃO |
|------------|----------------|--|
| 2011.05.14 | - 9 820,86 EUR | AMORTIZAÇÃO |
| 2011.05.14 | - 1 802,44 EUR | JUROS |
| 2011.05.14 | 1 078,97 EUR | BONIFICAÇÃO JUROS |
| | 7 23,47 | Dos quais 206,67 foram p/ juros. 7 = Penaltas com sendo juros e taxa amortização (Restante) e Repatriações de 2009 (15,57) |
| | TOTAL A DÉBITO | 10 544,33 EUR |

De acordo com o preçário do Banco em vigor, no caso de não pagamento atempado, os valores a debitar ficam sujeitos a uma comissão de atraso no valor de 50,00 Euros, acrescida de Imposto de Selo.

EMPRESTIMO N. 2215048830003
 TAXA DE JURO 1,55000%
 CAPITAL EM DIVIDA APÓS BOA COBRANÇA

458 019,63 EUR

PRESTAÇÃO N. 12
 INDEXANTE: EURIBOR(12M)360 MED ULTIMO MES
 PERÍODO DE JUROS DE 2011.02.14 A 2011.05.14

VENCIMENTO: 2011.05.14

Data de Emissão: 2011.04.26

Pág 01 / 01

Este documento é produzido informaticamente, pelo que não é assinado.



Obras iniciadas em:

2006

Centro Municipal de Protecção Civil

Pavimentação de arruamentos na Catraia das Necessidades, no Cabouco e na estrada de ligação à Zona Industrial

Pavimentação de arruamentos na Fraga

Adaptação de edifício para instalação da Biblioteca Municipal de Vila Nova de Poiares

Construção de infra-estruturas de apoio da zona envolvente ao Monumento à Raça Poiarense – construção de bar e anfiteatro

Fornecimento e montagem de uma fonte luminosa a instalar no monumento de homenagem à raça poiarense – 1ª fase

Reparação da estrada de ligação Outeiro do Crasto – Vilar e Vilar – Louredo

Pavimentação de arruamentos em Santa Maria

Pavimentação de arruamentos e estacionamentos no Soito, Cabouco e Risca Silva

Construção de muros, parque infantil e campo de jogos junto à habitação social em Pinheirais

Construção de muros e parque infantil e campo de jogos junto à habitação social em Vale de Gião

Movimentação de terras na Serra do Bidueiro para implantação do aeródromo

2007

Salão de Congressos

Execução de pontão no Soito e beneficiação de arruamentos

Remodelação e ampliação do edifício dos Paços do Concelho

Fornecimento e montagem de uma fonte luminosa a instalar no monumento de homenagem à raça poiarense – 2ª fase

Pavimentação de arruamentos em Vale de Gião

2008

Beneficiação de arruamentos em Vila Nova de Poiares, Vendinha, Vale de Gião e Vale de Vaíde

Construção de um açude no Rio Mondego, a jusante da ponte de ligação Louredo / Rebordosa

Conclusão do estabelecimento para ensino pré-escolar em S. Miguel de Poiares

15/2

15/2

Beneficiação de arruamentos no Entroncamento, Vale de Moinho e Venda

Pavimentação de passeios na Zona Industrial

2009

Remodelação e ampliação da escola do 1º ciclo do ensino básico e jardim de infância de Santa Maria

Remodelação e ampliação da escola do 1º ciclo do ensino básico de S. Miguel de Poiares

Remodelação e ampliação da escola do 1º ciclo do ensino básico de Poiares (Santo André)

Instalação de um campo de jogos em relva sintética (Estádio Municipal – 1ª fase)

Salão de festas do CCP

Pavimentação da estrada de ligação de Vale de Afonso a Fonte Longa

Beneficiação de arruamentos diversos em Vila Nova de Poiares e Entroncamento

Alteração do edifício dos Paços do Concelho

Alterações na cave do edifício dos Paços do Concelho e arranjos exteriores

Pavimentação de arruamentos e parques diversos

Beneficiação de arruamentos no Entroncamento, Lombada, Vila Chã e Vale da Casa

2010

Beneficiação das piscinas da Fraga

2011

Arranjo urbanístico da Praça Luís de Camões

Requalificação Urbanística da Alameda Santo André de Vila Nova de Poiares

*Projeto de
Reabilitação
da Praça Luís de Camões*



187
16

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES
CÂMARA MUNICIPAL**

DÍVIDAS A TERCEIROS 2010 (€)

| Curto Prazo | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio |
|--------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Fornecedores | 2.277.168,09 | 2.272.116,60 | 2.366.371,41 | 2.404.665,16 | 2.599.496,02 |
| Fornecedores Imobilizado | 3.645.240,21 | 3.494.012,25 | 3.223.142,39 | 3.579.248,69 | 3.899.357,84 |
| Outros credores | 525.602,92 | 519.976,75 | 586.863,88 | 524.720,90 | 499.591,37 |
| Empréstimos obtidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total passivo CP | 6.448.011,22 | 6.286.105,60 | 6.176.377,68 | 6.508.634,75 | 6.998.445,23 |

| Médio Longo Prazo | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio |
|--------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Empréstimos obtidos | 10.814.284,91 | 10.771.927,22 | 10.761.602,48 | 10.715.283,50 | 10.637.667,54 |
| Total passivo MLP | 10.814.284,91 | 10.771.927,22 | 10.761.602,48 | 10.715.283,50 | 10.637.667,54 |
| TOTAL GERAL | 17.262.296,13 | 17.058.032,82 | 16.937.980,16 | 17.223.918,25 | 17.636.112,77 |

DÍVIDAS A TERCEIROS 2011 (€)

| Curto Prazo | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio |
|--------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Fornecedores | 3.150.031,29 | 3.229.921,06 | 3.301.201,44 | 3.293.450,64 | 3.207.860,10 |
| Fornecedores Imobilizado | 3.335.986,43 | 3.556.115,79 | 3.302.625,64 | 3.250.779,41 | 2.941.156,08 |
| Outros credores | 1.718.489,18 | 1.716.762,24 | 1.515.364,85 | 1.336.240,76 | 1.304.041,11 |
| Empréstimos obtidos | 495.700,00 | 495.700,00 | 455.000,00 | 455.000,00 | 455.000,00 |
| Total passivo CP | 8.700.206,90 | 8.998.499,09 | 8.574.191,93 | 8.335.470,81 | 7.908.057,29 |

| Médio Longo Prazo | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio |
|--------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Empréstimos obtidos | 9.471.503,66 | 9.450.689,01 | 9.446.897,58 | 9.401.671,71 | 9.293.769,48 |
| Total passivo MLP | 9.471.503,66 | 9.450.689,01 | 9.446.897,58 | 9.401.671,71 | 9.293.769,48 |

| | | | | | |
|--------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| TOTAL GERAL | 18.171.710,56 | 18.449.188,10 | 18.021.089,51 | 17.737.142,52 | 17.201.826,77 |
|--------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|

1. INTRODUÇÃO

A "BROCHURA N.º 4 - CONTABILIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES QUE DECORREM DE UM CONTRATO DE FACTORING" emitida pelo SATAPOCAL, desenvolve o "Enquadramento Legal", "As modalidades do contrato de factoring", os "Procedimentos em matéria de celebração de um contrato de factoring" e a "Contabilização das operações que decorrem da celebração de um contrato de factoring".

Dessa brochura retiramos o seguinte (sublinhados e negritos nossos):

«De uma forma simplificada pode dizer-se que o **factoring** é uma operação financeira pela qual uma empresa – o **aderente** – vende a outra empresa – o **factor** – uma série de créditos de curto prazo dos seus clientes – os **devedores**, relativos à venda de produtos ou serviços dessa mesma empresa. Nalguns casos, o aderente recebe, imediatamente, um valor acordado e o factor fica com o direito de receber essas dívidas, substituindo-se ao aderente.

(...)

Ou seja, podemos caracterizar um contrato de **factoring** como a convenção pela qual o factor se obriga perante o **aderente** a receber, em cessão os seus créditos a curto prazo, derivados da venda de produtos ou de prestação de serviços, mediante uma contraprestação pecuniária, aplicando-se-lhe, assim, o regime de cessão de créditos previsto nos artigos 577º e 588º do Código Civil. No entanto, existe ainda um terceiro, o **devedor**, que, apesar de não ser sujeito do contrato, sofre de forma directa e imediata os seus efeitos, vendo modificada a sua relação contratual, uma vez que a sociedade de **factoring** passa a ser a sua credora.

A figura jurídica da cessão de créditos regulada no Código Civil dispõe que o credor pode ceder a um terceiro parte ou a totalidade do crédito, independentemente do consentimento do devedor, contando que a cessão não seja interdita por determinação da lei ou convenção das partes e o crédito não esteja, pela própria natureza, ligado à pessoa do credor.

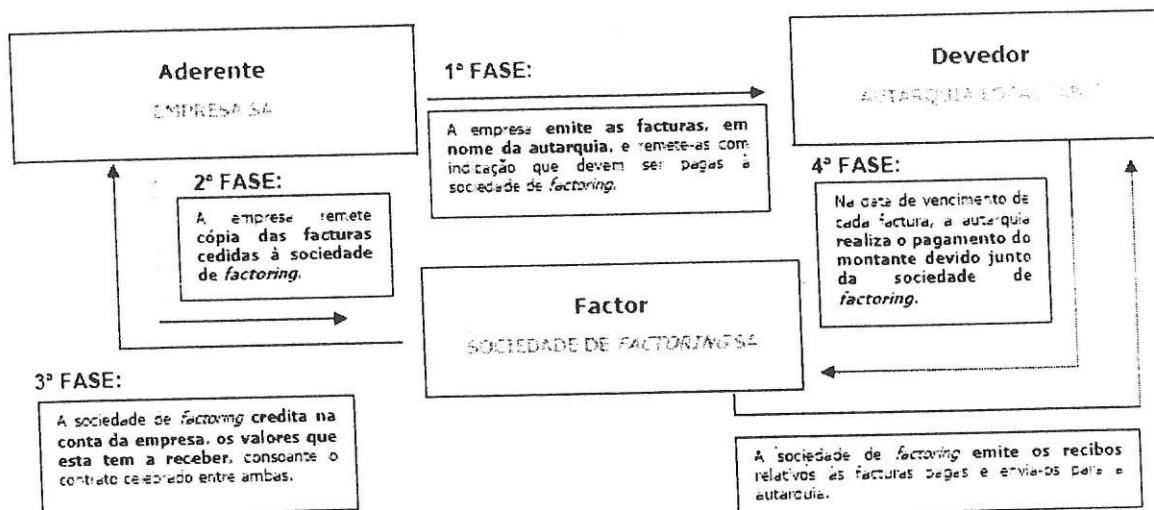
É de realçar, contudo, que nos termos do n.º 1 do artigo 583º do Código Civil a cessão produz efeitos em relação ao devedor desde que lhe seja notificada, ainda que extrajudicialmente, ou desde que ele a aceite.

(...)

Em termos processuais, após a celebração do contrato de factoring:

- Os devedores devem ser notificados, por carta registada com aviso de recepção, para que todos os pagamentos passem a ser processados para a empresa de **factoring**

Esquematicamente, os documentos contabilísticos de suporte às operações seguem a seguinte ordem:»



Isto significa que, relativamente ao normal Processo de Despesa, haverá mais uma fase que consiste na transferência de Créditos do Fornecedor (aderente) para o Factor, como se mostra:

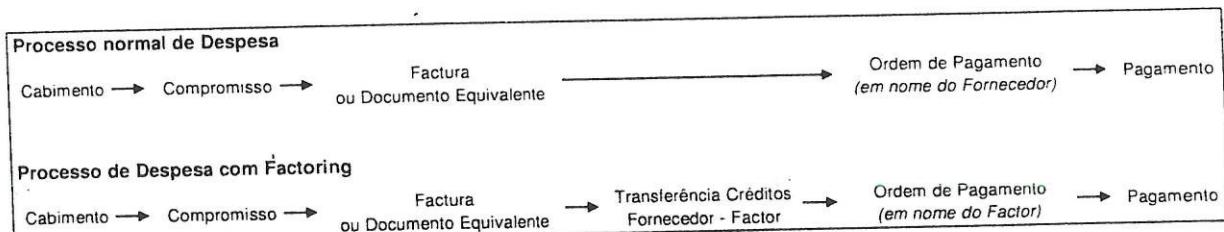


Figura 1 – Esquema do Processamento de Factoring

Daqui se conclui que, será necessário definir uma Conta Credora para o Factor e estabelecer uma relação entre o Fornecedor (aderente) e o Factor.

Disto trataremos no ponto seguinte.

2. CONFIGURAÇÃO DE ENTIDADES E DE CONTAS DO PLANO

Como acabou de se referir, para que o Processamento do Factoring seja possível, é necessário que previamente se definam:

- **Contas Credoras de Factor's – 268x** (que deverão ser definidas como agregadoras de Entidades, pois irão ser desagregadas pelas Entidades que são Factor's)
- **Definição das Entidades que são Factor's e sua agregação à Conta anterior**
- **Indicação de quais os Factor's de um determinado Fornecedor**

2.1 Contas Credoras (268x) para os Factor's¹

Deve começar-se por criar, na estrutura das Contas 268, uma Conta de Factor's.

Esta Conta deverá ser definida como:

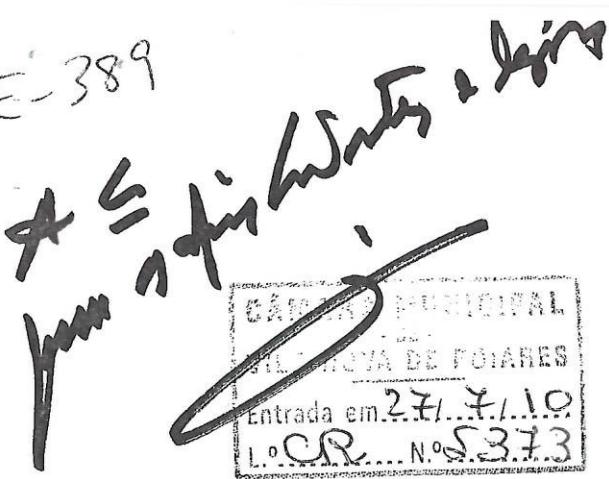
- **Conta "Credora"**
- **Conta agregadora de Entidades**

Para efectuar esta operação, deve aceder-se à opção "**Tabelas → Patrimonial → Configurações**" aparecendo a janela que possibilita esta configuração:

¹ Na Brochura nº 4 do SATAPOCAL, é sugerido que as Contas de Factor's sejam Subcontas da Conta 221. Mais se sugere, que devam ser criadas Contas de Tipo "Credor" e de Tipo "Devedor" como Contas dos Factor's. Contudo, dado que, na estrutura existente do Plano de Contas, as Contas 221 se encontram, desde há muito, definidas como Contas "Credoras", seria complexo estar, neste momento, a alterar esta definição para todos os utilizadores. Por isso, e porque as Subcontas das Contas "268 – Devedores e Credores diversos" poderão ser "Credoras" ou "Devedoras" conforme o utilizador as defina, optamos por sugerir a criação das Contas dos Factor's como Subcontas da Conta 268.

| MUNICÍPIOS | FEF FINAL | | | FSM | IRS | | | TOTAL TRANSFERÊNCIAS (8)=(3)+(4)+(7) |
|-----------------------------|-------------------|-------------------|--------------------|------------------|-------------------|-------|-------------------|---|
| | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL | | IRS PIE | % IRS | IRS a transferir | |
| | (1) | (2) | (3)=(2)+(1) | | (5) | (6) | (7) | |
| COIMBRA | | | | | | | | |
| ARGANIL | 3 917 858 | 2 611 905 | 6 529 763 | 231 018 | 161 685 | 5,0% | 161 685 | 6 922 466 |
| CANTANHEDE | 5 272 358 | 3 514 905 | 8 787 263 | 539 113 | 798 045 | 5,0% | 798 045 | 10 124 421 |
| COIMBRA | 4 291 079 | 2 860 719 | 7 151 798 | 1 669 028 | 10 730 358 | 5,0% | 10 730 358 | 19 551 184 |
| CONDEIXA-A-NOVA | 2 322 551 | 1 548 368 | 3 870 919 | 216 509 | 574 470 | 5,0% | 574 470 | 4 661 898 |
| FIGUEIRA DA FOZ | 4 754 552 | 2 560 144 | 7 314 696 | 881 943 | 2 541 080 | 5,0% | 2 541 080 | 10 737 719 |
| GÓIS | 3 202 120 | 1 724 218 | 4 926 338 | 64 047 | 42 549 | 5,0% | 42 549 | 5 032 934 |
| LOUSÃ | 2 565 785 | 1 710 524 | 4 276 309 | 330 580 | 395 623 | 5,0% | 395 623 | 5 002 512 |
| MIRA | 2 547 137 | 1 698 091 | 4 245 228 | 218 911 | 311 236 | 5,0% | 311 236 | 4 775 375 |
| MIRANDA DO CORVO | 2 554 974 | 1 703 316 | 4 258 290 | 250 359 | 210 548 | 5,0% | 210 548 | 4 719 197 |
| MONTEMOR-O-VELHO | 4 492 924 | 2 995 282 | 7 488 206 | 371 477 | 543 767 | 5,0% | 543 767 | 8 403 450 |
| OLIVEIRA DO HOSPITAL | 4 169 779 | 2 779 852 | 6 949 631 | 471 664 | 323 244 | 5,0% | 323 244 | 7 744 539 |
| PAMPILHOSA DA SERRA | 3 783 742 | 2 522 494 | 6 306 236 | 45 697 | 47 697 | 5,0% | 47 697 | 6 399 630 |
| PENACOVA | 3 822 750 | 2 548 500 | 6 371 250 | 239 523 | 199 394 | 2,5% | 99 697 | 6 710 470 |
| PENELA | 2 476 454 | 1 650 970 | 4 127 424 | 101 072 | 93 027 | 5,0% | 93 027 | 4 321 523 |
| SOURE | 4 336 234 | 2 890 822 | 7 227 056 | 240 612 | 387 877 | 5,0% | 387 877 | 7 855 545 |
| TÁBUA | 3 719 420 | 2 002 765 | 5 722 185 | 255 074 | 159 639 | 5,0% | 159 639 | 6 136 898 |
| VILA NOVA DE POIARES | 2 333 036 | 1 555 358 | 3 888 394 | 145 397 | 112 415 | 5,0% | 112 415 | 4 146 206 |
| TOTAL | 60 562 753 | 38 878 233 | 99 440 986 | 6 272 024 | 17 632 654 | - | 17 532 957 | 123 245 967 |
| ÉVORA | | | | | | | | |
| ALANDROAL | 3 656 202 | 2 437 468 | 6 093 670 | 91 018 | 67 895 | 5,0% | 67 895 | 6 252 583 |
| ARRAIOLOS | 4 318 839 | 2 325 529 | 6 644 368 | 113 995 | 120 970 | 5,0% | 120 970 | 6 879 333 |
| BORBA | 2 280 674 | 1 520 450 | 3 801 124 | 116 880 | 123 555 | 4,0% | 98 844 | 4 016 848 |
| ESTREMOZ | 4 332 448 | 2 888 298 | 7 220 746 | 228 726 | 346 780 | 5,0% | 346 780 | 7 796 252 |
| ÉVORA | 6 989 014 | 4 659 342 | 11 648 356 | 881 849 | 2 683 209 | 5,0% | 2 683 209 | 15 213 414 |
| MONTEMOR-O-NOVO | 6 534 196 | 4 356 131 | 10 890 327 | 262 087 | 431 836 | 5,0% | 431 836 | 11 584 250 |
| MORA | 2 917 062 | 1 944 708 | 4 861 770 | 75 069 | 106 451 | 5,0% | 106 451 | 5 043 290 |
| MOURÃO | 2 257 558 | 1 505 039 | 3 762 597 | 66 725 | 34 663 | 5,0% | 34 663 | 3 863 985 |
| PORTEL | 3 985 319 | 2 656 880 | 6 642 199 | 108 039 | 64 449 | 5,0% | 64 449 | 6 814 687 |
| REDONDO | 3 179 642 | 1 712 115 | 4 891 757 | 122 357 | 150 579 | 5,0% | 150 579 | 5 164 693 |
| REGUENGOS DE MONSARAZ | 3 278 454 | 2 185 636 | 5 464 090 | 223 881 | 222 881 | 5,0% | 222 881 | 5 910 852 |
| VENDAS NOVAS | 2 339 175 | 1 259 555 | 3 598 730 | 172 922 | 297 646 | 5,0% | 297 646 | 4 069 298 |
| VIANA DO ALENTEJO | 2 684 348 | 1 789 566 | 4 473 914 | 110 748 | 108 064 | 5,0% | 108 064 | 4 692 726 |
| VILA VIÇOSA | 2 460 157 | 1 640 104 | 4 100 261 | 149 076 | 182 588 | 5,0% | 182 588 | 4 431 925 |
| TOTAL | 51 213 088 | 32 880 821 | 84 093 909 | 2 723 372 | 4 941 566 | - | 4 916 855 | 91 734 136 |
| FARO | | | | | | | | |
| ALBUFEIRA | 2 488 088 | 1 658 726 | 4 146 814 | 806 151 | 1 390 478 | 0,0% | 0 | 4 952 965 |
| ALCOUTIM | 3 966 968 | 2 644 646 | 6 611 614 | 33 274 | 36 948 | 0,0% | 0 | 6 644 888 |
| ALJEZUR | 2 905 340 | 1 936 894 | 4 842 234 | 87 897 | 123 162 | 5,0% | 123 162 | 5 053 293 |
| CASTRO MARIM | 2 200 693 | 1 467 128 | 3 667 821 | 97 488 | 163 890 | 0,0% | 0 | 3 765 309 |
| FARO | 1 915 095 | 1 276 730 | 3 191 825 | 1 013 688 | 3 526 057 | 5,0% | 3 526 057 | 7 731 570 |
| LAGOA | 1 864 645 | 1 243 096 | 3 107 741 | 413 516 | 726 135 | 5,0% | 726 135 | 4 247 392 |
| LAGOS | 1 586 378 | 1 057 585 | 2 643 963 | 522 552 | 1 004 755 | 3,0% | 602 853 | 3 769 368 |
| LOULÉ | 4 089 594 | 2 726 396 | 6 815 990 | 1 224 789 | 2 562 789 | 3,0% | 1 537 673 | 9 578 452 |
| MONCHIQUE | 4 157 734 | 2 771 823 | 6 929 557 | 91 139 | 88 357 | 5,0% | 88 357 | 7 109 053 |
| OLHÃO | 3 417 793 | 2 278 529 | 5 696 322 | 763 131 | 1 081 991 | 3,0% | 649 195 | 7 108 648 |
| PORTIMÃO | 1 614 638 | 1 076 426 | 2 691 064 | 955 334 | 2 014 059 | 0,0% | 0 | 3 646 398 |
| SÃO BRÁS DE ALPORTEL | 2 337 248 | 1 258 518 | 3 595 766 | 199 373 | 322 285 | 5,0% | 322 285 | 4 117 424 |
| SILVES | 4 624 705 | 3 083 137 | 7 707 842 | 590 489 | 838 541 | 5,0% | 838 541 | 9 136 872 |
| TAVIRA | 3 781 153 | 2 520 768 | 6 301 921 | 390 315 | 788 036 | 5,0% | 788 036 | 7 480 272 |
| VILA DO BISPO | 2 028 899 | 1 352 600 | 3 381 499 | 87 013 | 110 318 | 0,0% | 0 | 3 468 512 |
| VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO | 1 461 827 | 974 552 | 2 436 379 | 366 293 | 469 426 | 5,0% | 469 426 | 3 272 098 |
| TOTAL | 44 440 798 | 29 327 554 | 73 768 352 | 7 642 442 | 15 247 227 | - | 9 671 720 | 91 082 514 |
| GUARDA | | | | | | | | |
| AGUIAR DA BEIRA | 3 320 272 | 2 213 514 | 5 533 786 | 117 697 | 54 721 | 5,0% | 54 721 | 5 706 204 |
| ALMEIDA | 4 725 742 | 3 150 494 | 7 876 236 | 94 857 | 140 000 | 5,0% | 140 000 | 8 111 093 |
| CELORICO DA BEIRA | 3 537 241 | 2 358 161 | 5 895 402 | 136 905 | 115 459 | 5,0% | 115 459 | 6 147 766 |
| FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO | 4 348 735 | 2 899 157 | 7 247 892 | 92 755 | 91 552 | 2,0% | 36 621 | 7 377 268 |
| FORNOS DE ALGODRES | 2 618 031 | 1 745 354 | 4 363 385 | 102 717 | 71 436 | 5,0% | 71 436 | 4 537 538 |
| GOUVEIA | 4 229 275 | 2 819 516 | 7 048 791 | 247 470 | 243 175 | 5,0% | 243 175 | 7 539 436 |
| GUARDA | 7 593 110 | 5 062 074 | 12 655 184 | 730 707 | 1 513 531 | 5,0% | 1 513 531 | 14 899 422 |
| MANTEIGAS | 2 398 077 | 1 598 718 | 3 996 795 | 73 702 | 63 043 | 0,0% | 0 | 4 070 497 |
| MEDA | 3 333 955 | 2 222 637 | 5 556 592 | 82 866 | 66 657 | 5,0% | 66 657 | 5 706 115 |
| PINHEL | 4 773 758 | 3 182 506 | 7 956 264 | 137 446 | 143 413 | 5,0% | 143 413 | 8 237 123 |
| SABUGAL | 6 691 588 | 4 461 059 | 11 152 647 | 141 315 | 161 114 | 5,0% | 161 114 | 11 455 076 |
| SEIA | 6 159 439 | 4 106 292 | 10 265 731 | 353 965 | 473 073 | 5,0% | 473 073 | 11 092 769 |
| TRANCOSO | 4 253 095 | 2 835 396 | 7 088 491 | 185 950 | 147 520 | 5,0% | 147 520 | 7 421 961 |
| VILA NOVA DE FOZ CÔA | 3 762 733 | 2 508 488 | 6 271 221 | 123 486 | 140 856 | 5,0% | 140 856 | 6 535 563 |
| TOTAL | 61 745 051 | 41 163 366 | 102 908 417 | 2 621 838 | 3 425 550 | - | 3 307 576 | 108 837 831 |
| LEIRIA | | | | | | | | |
| ALCOBAÇA | 6 258 248 | 4 172 166 | 10 430 414 | 921 843 | 1 207 277 | 5,0% | 1 207 277 | 12 559 534 |
| ALVALIÇERE | 2 866 601 | 1 911 067 | 4 777 668 | 117 150 | 109 565 | 5,0% | 109 565 | 5 004 383 |
| ANSIÃO | 3 135 067 | 2 090 044 | 5 225 111 | 213 116 | 202 633 | 5,0% | 202 633 | 5 640 860 |
| BATALHA | 2 307 736 | 1 538 490 | 3 846 226 | 249 512 | 331 590 | 5,0% | 331 590 | 4 427 328 |
| BOMBARRAL | 2 300 692 | 1 238 834 | 3 539 526 | 257 406 | 284 901 | 5,0% | 284 901 | 4 081 833 |
| CALDAS DA RAINHA | 3 398 140 | 2 265 427 | 5 663 567 | 873 743 | 1 694 143 | 3,0% | 1 016 486 | 7 553 796 |
| CASTANHEIRA DE PÉRA | 1 949 575 | 1 299 717 | 3 249 292 | 57 494 | 42 495 | 5,0% | 42 495 | 3 349 281 |
| FIGUEIRÓ DOS VINHOS | 2 843 683 | 1 895 788 | 4 739 471 | 106 299 | 93 218 | 5,0% | 93 218 | 4 938 988 |
| LEIRIA | 8 459 049 | 4 554 873 | 13 013 922 | 1 917 112 | 4 410 873 | 5,0% | 4 410 873 | 19 341 907 |
| MARINHA GRANDE | 2 825 360 | 1 883 573 | 4 708 933 | 760 599 | 1 156 555 | 5,0% | 1 156 555 | 6 626 087 |
| NAZARÉ | 1 570 085 | 1 046 723 | 2 616 808 | 189 714 | 347 925 | 2,0% | 139 170 | 2 945 692 |
| ÓBIDOS | 1 394 648 | 929 766 | 2 324 414 | 197 097 | 329 360 | 1,0% | 65 872 | 2 587 383 |
| PEDRÓGÃO GRANDE | 2 436 893 | 1 624 596 | 4 061 489 | 63 202 | 50 771 | 5,0% | 50 771 | 4 175 462 |

E-389



1625
1

EXMO(A). SENHOR(A)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA NOVA DE POIARES
LG. DA REPÚBLICA
3350-156 VILA NOVA DE POIARES

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

010 (10.02.01)/DFL
Ofício Circular 2471-2010

ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NOS IMPOSTOS DO ESTADO - 2010.

PUBLICAÇÃO DA LEI N.º 12-A/2010, DE 30 DE JUNHO.

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO PARA 2010.

Na sequência da publicação da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, a qual aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC), informa-se V.ª Ex.ª de que, nos termos dos art.ºs 13.º e 18.º daquele diploma, foi alterado o Mapa XIX anexo ao Orçamento do Estado para 2010 (OE/2010 - Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril).

Deste modo, o montante total a transferir no corrente ano para a autarquia local a que V. Ex.ª preside, a título de participação dos municípios nos impostos do Estado, é o que a seguir se indica (em euros):

(Un.: euro)

| | FEF | FSM | IRS a transferir | Total |
|----------|-----------|---------|------------------|-----------|
| Corrente | 2.242.254 | 139.739 | 112.415 | 2.494.408 |
| Capital | 1.494.837 | - | - | 1.494.837 |
| Total | 3.737.091 | 139.739 | 112.415 | 3.989.245 |

Nesta sequência, os duodécimos a transferir até final do ano são recalculados tendo em conta os montantes processados de Janeiro a Junho, em cada uma das rubricas indicadas, relativamente aos novos valores constantes do Mapa XIX anexo à Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

No quadro seguinte encontram-se evidenciados os cálculos, a identificação dos montantes dos processamentos, bem como a indicação da retenção que cabe à DGAL, nos termos do artigo 37.º do OE/2010, correspondente a 0,1% do FEF transferido.

Solicita-se que na resposta seja indicada a referência e o nº do processo

Página 1 de 2

(Un.: euro)

| Obs. | Período/Mês | Transferência | FEF corrente | FEF capital | FSM | IRS a transferir |
|-------------|---|---------------------|--------------|-------------|---------|------------------|
| A | Janeiro a Junho <i>(valores acumulados)</i> | Duodécimo ilíquido | 1.166.514 | 777.678 | 72.696 | 56.202 |
| | | DGAL ^(a) | 1.939 | - | - | - |
| B | Valores do Mapa XIX OE/2010 <i>(alterado pela Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho)</i> | | 2.242.254 | 1.494.837 | 139.739 | 112.415 |
| C=1/6×(B-A) | Duodécimo de Julho a Novembro | Duodécimo ilíquido | 179.290 | 119.526 | 11.173 | 9.367 |
| | | DGAL ^(a) | 298 | - | - | - |
| D=B-A-5×C | Duodécimo de Dezembro | Duodécimo ilíquido | 179.290 | 119.529 | 11.178 | 9.378 |
| | | DGAL ^(a) | 298 | - | - | - |

^(a) Retenção prevista no art.º 37.º do OE/2010.

Aproveita-se ainda a oportunidade para informar V.º Ex.º, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, o qual estabelece as disposições necessárias à execução do OE/2010, dos limites de endividamento para o corrente ano calculados nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (LFL - Lei das Finanças Locais), tendo por base a informação remetida por esse município através do SIIAL, recorrendo-se a outras fontes complementares no caso de incumprimento dos deveres de informação previstos no art.º 50.º da LFL. Este mesmo cálculo encontra-se discriminado no relatório "Ficha do Município", acessível através do SIIAL, para o perfil "Presidente da Câmara Municipal".

(Un.: euro)

| | Designação | Fonte de informação | Montante | Observações |
|-----|--|--|--------------|--|
| (1) | Receitas municipais 2009 | SIIAL <i>(formulário "Receitas Municipais")</i> | 831.393,78 | Receitas municipais provenientes dos impostos municipais, da derrama e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local <i>(receita cobrada líquida de reembolsos e restituições)</i> |
| (2) | FEF + IRS 2010 | Mapa XIX OE/2010 ^(a) | 4.000.809,00 | ^(a) Mapa XIX anexo à Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril. IRS corresponde à coluna "IRS PIE". |
| (3) | Total de receitas a considerar | | 4.832.202,78 | (3) = (1) + (2) |
| (4) | Limite endividamento de curto prazo | | 483.220,28 | (4) = 10% × (3) |
| (5) | Limite endividamento de médio e longo prazos | | 4.832.202,78 | (5) = 100% × (3) |
| (6) | Limite endividamento líquido | | 6.040.253,48 | (6) = 125% × (3) |

Nota: Para o ano de 2010, importa ainda ter presente o disposto no art.º 15.º da Lei 12-A/2010, de 30 de Junho

Com os melhores cumprimentos,

A SUBDIRECTORA-GERAL

Sónia Ramalhinho

Solicita-se que na resposta seja indicada a referência e o nº do processo

Página 2 de 2

| MUNICÍPIOS | FEF FINAL | | | FSM | IRS | | | TOTAL TRANSFERÊNCIAS | (Un: euros) |
|----------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|-------------------|-------|-------------------|----------------------|-----------------|
| | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL | | IRS PIE | % IRS | IRS a transferir | | |
| | (1) | (2) | (3)=(2)+(1) | | (4) | (5) | (6) | | (8)=(3)+(4)+(7) |
| CASTELO BRANCO (distrito) | | | | | | | | | |
| BELMONTE | 2 258 947 | 1 505 964 | 3 764 911 | 117 738 | 118 162 | 0,0% | 0 | 3 882 649 | |
| CASTELO BRANCO | 8 219 734 | 5 479 823 | 13 699 557 | 877 830 | 1 955 454 | 5,0% | 1 955 454 | 16 532 841 | |
| COVILHÃ | 6 866 115 | 3 697 139 | 10 563 254 | 760 176 | 1 355 857 | 5,0% | 1 355 857 | 12 679 287 | |
| FUNDÃO | 6 019 367 | 4 012 912 | 10 032 279 | 404 601 | 525 871 | 2,0% | 210 348 | 10 647 228 | |
| IDANHA-A-NOVA | 6 926 753 | 4 617 835 | 11 544 588 | 133 980 | 134 120 | 5,0% | 134 120 | 11 812 688 | |
| OLEIROS | 3 733 117 | 2 488 745 | 6 221 862 | 56 401 | 63 507 | 0,0% | 0 | 6 278 263 | |
| PENAMACOR | 3 830 320 | 2 553 546 | 6 383 866 | 70 819 | 73 311 | 5,0% | 73 311 | 6 527 996 | |
| PROENÇA-A-NOVA | 3 637 712 | 2 425 141 | 6 062 853 | 112 959 | 136 471 | 5,0% | 136 471 | 6 312 283 | |
| SERTÃ | 4 485 312 | 2 990 208 | 7 475 520 | 226 751 | 204 487 | 5,0% | 204 487 | 7 906 758 | |
| VILA DE REI | 2 265 020 | 1 510 014 | 3 775 034 | 48 872 | 32 211 | 2,5% | 16 106 | 3 840 012 | |
| VILA VELHA DE RÓDÃO | 2 654 470 | 1 769 647 | 4 424 117 | 34 138 | 56 734 | 5,0% | 56 734 | 4 514 989 | |
| TOTAL | 50 896 867 | 33 050 974 | 83 947 841 | 2 844 265 | 4 656 185 | - | 4 142 888 | 90 934 994 | |
| COIMBRA (distrito) | | | | | | | | | |
| ARGANIL | 3 571 328 | 2 380 886 | 5 952 214 | 210 584 | 164 587 | 5,0% | 164 587 | 6 327 385 | |
| CANTANHEDE | 4 794 020 | 3 196 013 | 7 990 033 | 490 202 | 773 854 | 5,0% | 773 854 | 9 254 089 | |
| COIMBRA | 3 508 805 | 2 339 204 | 5 848 009 | 1 364 761 | 10 657 722 | 5,0% | 10 657 722 | 17 870 492 | |
| CONDEIXA-A-NOVA | 2 095 318 | 1 396 878 | 3 492 196 | 195 326 | 573 622 | 5,0% | 573 622 | 4 261 144 | |
| FIGUEIRA DA FOZ | 3 909 246 | 2 606 164 | 6 515 410 | 785 572 | 2 513 683 | 5,0% | 2 513 683 | 9 814 665 | |
| GÓIS | 2 925 300 | 1 575 162 | 4 500 462 | 58 510 | 41 313 | 2,5% | 20 657 | 4 579 629 | |
| LOUSÃ | 2 325 505 | 1 550 337 | 3 875 842 | 299 622 | 397 013 | 5,0% | 397 013 | 4 572 477 | |
| MIRA | 2 316 621 | 1 544 414 | 3 861 035 | 199 100 | 304 731 | 5,0% | 304 731 | 4 364 866 | |
| MIRANDA DO CORVO | 2 327 907 | 1 551 938 | 3 879 845 | 228 109 | 205 564 | 5,0% | 205 564 | 4 313 518 | |
| MONTEMOR-O-VELHO | 4 079 731 | 2 719 820 | 6 799 551 | 337 314 | 544 194 | 5,0% | 544 194 | 7 681 059 | |
| OLIVEIRA DO HOSPITAL | 3 793 786 | 2 529 190 | 6 322 976 | 429 134 | 326 680 | 5,0% | 326 680 | 7 078 790 | |
| PAMPILHOSA DA SERRA | 3 456 695 | 2 304 464 | 5 761 159 | 41 747 | 46 588 | 5,0% | 46 588 | 5 849 494 | |
| PENACOVA | 3 493 586 | 2 329 058 | 5 822 644 | 218 899 | 183 197 | 2,5% | 91 599 | 6 133 142 | |
| PENELA | 2 257 699 | 1 505 132 | 3 762 831 | 92 144 | 95 054 | 5,0% | 95 054 | 3 950 029 | |
| SOURE | 3 956 245 | 2 637 496 | 6 593 741 | 219 527 | 366 985 | 5,0% | 366 985 | 7 180 253 | |
| TÁBUA | 3 390 336 | 1 825 565 | 5 215 901 | 232 506 | 160 940 | 5,0% | 160 940 | 5 609 347 | |
| VILA NOVA DE POIARES | 2 125 249 | 1 416 832 | 3 542 081 | 132 447 | 115 255 | 5,0% | 115 255 | 3 789 783 | |
| TOTAL | 54 327 377 | 35 408 553 | 89 735 930 | 5 535 504 | 17 470 982 | - | 17 358 728 | 112 630 162 | |
| ÉVORA (distrito) | | | | | | | | | |
| ALANDROAL | 3 338 115 | 2 225 410 | 5 563 525 | 83 100 | 68 463 | 5,0% | 68 463 | 5 715 088 | |
| ARRAIOS | 3 942 186 | 2 122 715 | 6 064 901 | 104 053 | 119 006 | 5,0% | 119 006 | 6 287 960 | |
| BORBA | 2 086 721 | 1 391 147 | 3 477 868 | 106 940 | 109 324 | 5,0% | 109 324 | 3 694 132 | |
| ESTREMOZ | 3 953 481 | 2 635 654 | 6 589 135 | 208 719 | 328 203 | 4,5% | 295 383 | 7 093 237 | |
| ÉVORA | 6 304 745 | 4 203 163 | 10 507 908 | 795 510 | 2 602 195 | 5,0% | 2 602 195 | 13 905 613 | |
| MONTEMOR-O-NOVO | 5 968 082 | 3 978 722 | 9 946 804 | 239 380 | 402 241 | 5,0% | 402 241 | 10 588 425 | |
| MORA | 2 669 680 | 1 779 786 | 4 449 466 | 68 703 | 91 582 | 5,0% | 91 582 | 4 609 751 | |
| MOURÃO | 2 059 518 | 1 373 012 | 3 432 530 | 60 872 | 38 421 | 5,0% | 38 421 | 3 531 823 | |
| PORTEL | 3 639 082 | 2 426 055 | 6 065 137 | 98 653 | 65 082 | 5,0% | 65 082 | 6 228 872 | |
| REDONDO | 2 904 725 | 1 564 083 | 4 468 808 | 111 778 | 140 131 | 5,0% | 140 131 | 4 720 717 | |
| REGUENGOS DE MONSARAZ | 2 973 481 | 1 982 321 | 4 955 802 | 203 055 | 243 877 | 5,0% | 243 877 | 5 402 734 | |
| VENDAS NOVAS | 2 130 363 | 1 147 118 | 3 277 481 | 157 486 | 284 519 | 5,0% | 284 519 | 3 719 486 | |
| VIANA DO ALENTEJO | 2 459 571 | 1 639 714 | 4 099 285 | 101 475 | 88 562 | 5,0% | 88 562 | 4 289 322 | |
| VILA VIÇOSA | 2 246 994 | 1 497 996 | 3 744 990 | 136 159 | 169 792 | 5,0% | 169 792 | 4 050 941 | |
| TOTAL | 46 676 744 | 29 966 896 | 76 643 640 | 2 475 883 | 4 751 398 | - | 4 718 578 | 83 838 101 | |
| FARO (distrito) | | | | | | | | | |
| ALBUFEIRA | 2 313 498 | 1 542 332 | 3 855 830 | 749 583 | 1 192 724 | 0,0% | 0 | 4 605 413 | |
| ALCOUTIM | 3 624 505 | 2 416 337 | 6 040 842 | 30 401 | 36 198 | 0,0% | 0 | 6 071 243 | |
| ALJEZUR | 2 656 652 | 1 771 102 | 4 427 754 | 80 373 | 110 766 | 5,0% | 110 766 | 4 618 893 | |
| CASTRO MARIM | 2 013 823 | 1 342 549 | 3 356 372 | 89 210 | 145 848 | 5,0% | 145 848 | 3 591 430 | |
| FARO | 1 716 469 | 1 144 312 | 2 860 781 | 908 552 | 3 297 603 | 5,0% | 3 297 603 | 7 066 936 | |
| LAGOA | 1 745 315 | 1 163 544 | 2 908 859 | 387 053 | 586 358 | 5,0% | 586 358 | 3 882 270 | |
| LAGOS | 1 475 623 | 983 749 | 2 459 372 | 486 070 | 867 250 | 3,0% | 520 350 | 3 465 792 | |
| LOULÉ | 3 789 043 | 2 526 028 | 6 315 071 | 1 134 778 | 2 242 197 | 3,0% | 1 345 318 | 8 795 167 | |
| MONCHIQUE | 3 796 327 | 2 530 884 | 6 327 211 | 83 216 | 87 506 | 5,0% | 87 506 | 6 497 933 | |
| OLHÃO | 3 111 401 | 2 074 268 | 5 185 669 | 694 719 | 1 012 765 | 5,0% | 1 012 765 | 6 893 153 | |
| PORTIMÃO | 1 453 358 | 968 905 | 2 422 263 | 859 909 | 1 891 691 | 5,0% | 1 891 691 | 5 173 863 | |
| SÃO BRÁS DE ALPORTEL | 2 126 053 | 1 144 798 | 3 270 851 | 181 358 | 311 266 | 5,0% | 311 266 | 3 763 475 | |
| SILVES | 4 238 913 | 2 825 942 | 7 064 855 | 541 230 | 745 348 | 5,0% | 745 348 | 8 351 433 | |
| TAVIRA | 3 475 326 | 2 316 884 | 5 792 210 | 358 746 | 686 284 | 5,0% | 686 284 | 6 837 240 | |
| VILA DO BISPO | 1 857 783 | 1 238 522 | 3 096 305 | 79 674 | 95 202 | 5,0% | 95 202 | 3 271 181 | |
| VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO | 1 332 964 | 888 643 | 2 221 607 | 334 004 | 435 206 | 5,0% | 435 206 | 2 990 817 | |
| TOTAL | 40 727 053 | 26 878 799 | 67 605 852 | 6 998 876 | 13 744 212 | - | 11 271 511 | 85 876 239 | |

Caro(a) Colega

União das Freguesias de Vila Nova da Rainha e São Pedro de Mafamude e Aldeia Velha
Apoio à elaboração do Plano Territorial de Desenvolvimento
Nº 8633. N.º 21/1

Venho por este meio convocar todos os colegas para uma reunião de trabalho a ter lugar no próximo dia 02 de Setembro, pelas 10h00, na sede da AMPIN, na Loures, a fim de reformularmos o Plano Territorial de Desenvolvimento, de acordo com as instruções recebidas na 2ª reunião com o órgão de gestão do PO Centro.

Falei comigo / hui 27.08.08

Para melhor preparação, passo a enunciar as principais conclusões da referida reunião:

1 - O valor proposto de 29.764.725,00 € continua elevado, pois ao não propormos para contratualização os Centros Educativos e Ciclo Urbano da Água, são retirados ao valor de referência (28,8 milhões de euros) cerca de 9 milhões de euros (5,6 M€ + 3,4 M€). Assim sendo e na hipótese de ser atribuído ao nosso plano o mérito máximo, poderíamos apontar para um valor máximo de 27 milhões de euros.

2 - Para obter o mérito máximo é preciso ter em conta alguns pressupostos, nomeadamente:

- Investimentos no âmbito do SAMA e da Economia Digital;

- Continua a haver muita dispersão de projectos nos regulamentos "Equipamentos para a Coesão Local" e "Mobilidade Territorial", pelo que se deve tentar reduzir não só o número de projectos, bem como o montante total do investimento nestas duas áreas que estão muito acima do valor indicativo e da média de todas as propostas.

3 - Continua a haver projectos de elegibilidade duvidosa, pelo que, para cada projecto, deve ser preenchida a ficha em anexo (Anexo I), onde se perceba claramente a tipologia do projecto e a sua caracterização. Junto envio também notas sobre alguns projectos (Anexo II).

4 - Todos os projectos devem ter um investimento mínimo de 250.000,00 €.

5 - Deve-se respeitar as taxas médias de financiamento que vão indicadas na ficha de projecto (Anexo I).

Face ao exposto pede-se a todos os colegas que reformulem as propostas do seu município, tendo em conta o mapa de distribuição de verbas (Anexo III) e tendo em atenção as recomendações anteriores.

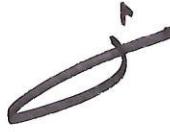
Seria importante deixar cair alguns projectos no regulamento "Equipamentos para Coesão Local" e "Mobilidade Territorial", reforçando projectos nas áreas de Economia e Ambiente, a fim de atingirmos o tal mérito máximo.

Chamo a atenção para a urgência na preparação destes documentos, de modo a que da reunião do próximo dia 2, possa sair a versão final.

Entregue cópia à Dña. Kátia

Para qualquer esclarecimento, pode contactar a D.ra Susana Loureiro da SPI, que tem

acompanhado este processo.



196
21
2

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com a mais elevada estima e consideração.

O Presidente da Câmara Municipal
Dr. Fernando Ribeiro Marques

147
21
3

DISTRIBUIÇÃO DE VERBAS AMPIN

| Concelho | Distribuição |
|----------------------|------------------------|
| Alvaiázere | 1.698.300,00 € |
| Ansião | 2.330.100,00 € |
| Arganil | 2.397.600,00 € |
| Castanheira de Pera | 1.131.300,00 € |
| Figueiró dos Vinhos | 1.598.400,00 € |
| Góis | 1.366.200,00 € |
| Lousã | 2.662.200,00 € |
| Miranda do Corvo | 2.230.200,00 € |
| Oliveira do Hospital | 3.261.600,00 € |
| Pampilhosa da Serra | 1.665.900,00 € |
| Pedrogão Grande | 1.331.100,00 € |
| Penela | 1.466.100,00 € |
| Tábua | 2.262.600,00 € |
| Vila Nova de Poiares | 1.598.400,00 € |
| Total | 27.000.000,00 € |

Pinhal Interior Norte

| Eixo | Regulamento | Tipologia | Projecto | Montante FE | Concelho | Observações | Elegibilidade |
|------|---|--|------------------------------|-------------|----------------------|---------------------------------------|---|
| 4 | Prevenção e Gestão de Riscos Total | Construção do Centro dos Bombeiros | 768.842 Vila Nova de Falmum? | 768.842 | Vila Nova de Falmum? | Só 1 projecto e se houver depois mais | Centros Municipais de Protecção Civil são elegíveis, mas este pertence a esta rede? |
| 4 | Espaços Protegidos e Crianças | Ações de Apoio ao Potencial Turístico da Ribeira de Alje, Olho do Tardo e Requalificação do Rio Nabão- 2ª fase | 222.000 Alvaizere | 222.000 | Alvaizere | Melhor descrição | Parece ser elegível ao RE GAEPC (d) do artº 3º? |
| 4 | Espaços Protegidos e Crianças | Ações de Apoio à Requalificação do Rio Nabão- 2ª fase | 1.200.000 Ansião | 1.200.000 | Ansião | Melhor descrição | Não será de enquadrar RE AVQA? |
| 4 | Espaços Protegidos e Crianças | Ações de Apoio Projecto Integrado de Turismo e desporto na Serra | 336.000 Alvaizere | 336.000 | Alvaizere | Melhor descrição | Parece ser elegível ao RE GAEPC (d) do artº 3º? |
| 4 | Espaços Protegidos e Crianças | Parque verde da Quinta da Lagoa | 390.000 Ansião | 390.000 | Ansião | Melhor descrição | Dificuldade de enquadramento em termos de RE |
| | Espaços Protegidos e Classificados Total | | 2.148.000 | | | | |
| 4 | Qualificação Ambiental | Projectos der Centro Logístico e Biomassa Florestal | 132.000 Alvaizere | 132.000 | Alvaizere | | Dificuldade de elegibilidade. FEADER? |
| 4 | Qualificação Ambiental | Requalificação Parque Verde Urbano do Sub-Paço | 650.000 Arganil | 650.000 | Arganil | Melhor descrição | Dificuldade de elegibilidade. Intervenção de requalificação urbana? |
| 4 | Qualificação Ambiental | Requalificação Programa Praias fluviais | 375.000 Loures | 375.000 | Loures | | Parece ser elegível no RE AVQA |
| 4 | Qualificação Ambiental | Requalificação Quinta da Paiva | 280.000 Miranda do Cq | 280.000 | Miranda do Cq | Melhor descrição | Dificuldade de elegibilidade sem descrição mais completa |
| 4 | Qualificação Ambiental | Requalificação Parque de lazer do Valbom e Requalificação de Ecosystemas Ribeirinhos | 260.000 Pedrógão Gra | 260.000 | Pedrógão Gra | Melhor descrição | Parece ser elegível no RE AVQA |
| 4 | Qualificação Ambiental | Requalificação Valorização Ambiental da Ribeira da Tábuia (Frente Ribeirinha) | 350.000 Tábua | 350.000 | Tábua | Melhor descrição | Parece ser elegível no RE AVQA |
| 4 | Qualificação Ambiental | Requalificação Jardim da Paz - Miranda comunidade saudável e solidária | 280.000 Miranda do Cq | 280.000 | Miranda do Cq | Melhor descrição | Dificuldade de elegibilidade sem descrição mais completa |
| | Qualificação Ambiental Total | | 2.317.000 | | | | |
| | Total Geral | | 5.233.842 | | | | |

Q-

21/4
198

8. Previsão de Evolução do Endividamento de Médio e Longo Prazo e Endividamento Líquido

O plano de saneamento financeiro para o Município deve incluir, nos termos da alínea d) do nº 2 do art. 4º do Decreto Lei 38/2008, uma previsão do período temporal de recuperação financeira do Município, em particular no que respeita ao cumprimento dos limites de endividamento líquido e endividamento de médio e longo prazo previstos nos arts. 37º e 39º da Lei das Finanças Locais (Lei 2/2007, de 15 de Janeiro).

8.1. Evolução do Endividamento de Médio e Longo Prazo

O plano de saneamento financeiro do Município aqui apresentado pressupõe a consolidação dos passivos financeiros num empréstimo de médio e longo prazo no valor de 7.3 milhões de euros.

Tomando em conta as considerações e pressupostos efectuados nos pontos anteriores, em particular o planeamento financeiro integrado para o Município e o plano de amortização de todos os empréstimos de médio e longo prazo, a evolução do endividamento de médio e longo prazo e a sua relação com os limites legais impostos pelo art. 39º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro, podem ser observados na Tabela 14.

O plano financeiro efectuado para o Município permite assim o total respeito pelos limites de endividamento de médio e longo prazo já no ano de 2019, considerando todos os empréstimos do Município de Vila Nova de Poiares, incluindo o empréstimo de saneamento financeiro, no montante de 7.3 milhões de euro. A partir deste exercício, o Município poderá assim contratar endividamento creditício em montantes que no entanto não o façam sobrepor o limite de endividamento de médio e longo prazo. Este último facto não está no entanto previsto na Tabela 14.

Tabela 14 - Evolução do Endividamento de Médio e Longo Prazo

| | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|
| Capital Dívida 31-Dez Emp. Anteriores | 4.794 | 4.315 | 3.821 | 3.314 | 2.792 | 2.331 |
| Capital Dívida 31-Dez Emp. P.R.E.D.E. | 3.712 | 3.108 | 2.484 | 1.838 | 1.838 | 1.495 |
| Capital Dívida 31-Dez Emp. San. Fin. | 7.300 | 7.300 | 7.300 | 6.691 | 6.038 | 5.341 |
| Total Capital em Dívida | 15.806 | 14.723 | 13.606 | 11.843 | 10.669 | 9.167 |
| Total Empréstimos Excepcionados | 2.626 | 2.364 | 2.094 | 1.816 | 1.529 | 1.235 |
| Total Capital em Dívida relevante Endiv. M.L.P. | 13.180 | 12.359 | 11.512 | 10.027 | 9.140 | 7.933 |
| Limite de Endividamento M.L.P. | 4.398 | 4.496 | 4.597 | 4.705 | 4.815 | 4.911 |
| Excesso Endividamento M.L.P. | 8.782 | 7.863 | 6.915 | 5.322 | 4.324 | 3.021 |
| | | | | | | |
| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| Capital Dívida 31-Dez Emp. Anteriores | 1.858 | 1.417 | 1.025 | 621 | 207 | 81 |
| Capital Dívida 31-Dez Emp. P.R.E.D.E. | 1.141 | 773 | 393 | 0 | 0 | 0 |
| Capital Dívida 31-Dez Emp. San. Fin. | 4.594 | 3.795 | 2.940 | 2.026 | 1.047 | 0 |
| Total Capital em Dívida | 7.593 | 5.986 | 4.358 | 2.647 | 1.255 | 81 |
| Total Empréstimos Excepcionados | 931 | 664 | 449 | 228 | 0 | 0 |
| Total Capital em Dívida relevante Endiv. M.L.P. | 6.661 | 5.322 | 3.909 | 2.419 | 1.255 | 81 |
| Limite de Endividamento M.L.P. | 5.010 | 5.110 | 5.212 | 5.316 | 5.423 | 5.531 |
| Excesso Endividamento M.L.P. | 1.652 | 212 | 0 | 0 | 0 | 0 |

(Valores em Milhares de Euro)

8.2. Evolução do Endividamento Líquido

No que respeita ao endividamento líquido, as previsões de cumprimento dos limites de endividamento previstos no art. 37º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro (Tabela 15) são também quase imediatas, em particular pelo consolidar de dívidas a terceiros e pelas medidas impostas neste plano para a contenção da sua evolução. De facto, a resolução dos compromissos vencidos com terceiros e apenas a manutenção de níveis normais para o funcionamento dos serviços do Município de Vila Nova de Poiares, possíveis pelo cumprimento dos prazos de pagamento acordados, permitirá o respeito dos limites de endividamento líquido já no ano de 2018.

Tabela 15 - Previsão de Evolução de Endividamento Líquido

| | 2011 | | 2012 | | 2013 | | 2014 | | 2015 | | 2016 | |
|---------------------------------------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|
| | D | C | D | C | D | C | D | C | D | C | D | C |
| 1 Disponibilidades | 164 | | 119 | | 232 | | 26 | | 258 | | 214 | |
| 21 Dívidas de Terceiros | 20 | | 20 | | 21 | | 21 | | 22 | | 22 | |
| 22 Fornecedores | | 400 | | 408 | | 416 | | 424 | | 433 | | 442 |
| 23 Empréstimos Obtidos | | 15.806 | | 14.723 | | 13.606 | | 11.843 | | 10.669 | | 9.167 |
| 24 Estado e Outros Entes Públicos | | 100 | | 102 | | 104 | | 106 | | 108 | | 110 |
| 26 Outros Devedores e Credores | | | | | | | | | | | | |
| 261 Fornecedores de Imobilizado | | 400 | | 408 | | 416 | | 424 | | 433 | | 442 |
| 264 Administração Autárquica | | 15 | | 15 | | 16 | | 16 | | 16 | | 17 |
| 268 Devedores e Credores Diversos | 1.000 | 200 | 1.020 | 204 | 1.040 | 208 | 1.061 | 212 | 1.082 | 216 | 1.104 | 221 |
| 27 Acréscimos e Diferimentos | 0 | 7.798 | 0 | 8.928 | 0 | 10.001 | 0 | 10.451 | 0 | 9.929 | 0 | 9.406 |
| 4 IMOBILIZAÇÕES | | | | | | | | | | | | |
| 41 Investimentos Financeiros | | 183 | | 183 | | 183 | | 183 | | 183 | | 183 |
| TOTAL | 1.367 | 24.719 | 1.342 | 24.788 | 1.476 | 24.767 | 1.291 | 23.477 | 1.545 | 21.804 | 1.523 | 19.805 |
| Total Considerado para Endiv. Líquido | 1.367 | 16.921 | 1.342 | 15.861 | 1.476 | 14.766 | 1.291 | 13.026 | 1.545 | 11.876 | 1.523 | 10.398 |
| TOTAL ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO SEC 95 | | 15.554 | | 14.519 | | 13.290 | | 11.735 | | 10.331 | | 8.876 |
| Empréstimos Excepionados | | 2.626 | | 2.364 | | 2.094 | | 1.816 | | 1.529 | | 1.235 |
| TOTAL ENDIV. LÍQ. A CONSIDERAR | | 12.928 | | 12.155 | | 11.196 | | 9.920 | | 8.801 | | 7.641 |
| Limite Endividamento Líquido | | 5.497 | | 5.620 | | 5.747 | | 5.881 | | 6.019 | | 6.139 |
| EXCESSO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO | | 7.431 | | 6.534 | | 5.450 | | 4.038 | | 4.312 | | 2.736 |

| (Continuação) | 2017 | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | | | | |
|---------------------------------------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|-------|-------|-------|
| | D | C | D | C | D | C | D | C | | | | |
| 1 Disponibilidades | 225 | | 338 | | 319 | | 109 | | 115 | | 232 | |
| 21 Dívidas de Terceiros | 23 | | 23 | | 23 | | 24 | | 24 | | 25 | |
| 22 Fornecedores | | 450 | | 459 | | 469 | | 478 | | 488 | | 497 |
| 23 Empréstimos Obtidos | | 7.593 | | 5.986 | | 4.358 | | 2.647 | | 1.255 | | 81 |
| 24 Estado e Outros Entes Públicos | | 113 | | 115 | | 117 | | 120 | | 122 | | 124 |
| 26 Outros Devedores e Credores | | | | | | | | | | | | |
| 261 Fornecedores de Imobilizado | | 450 | | 459 | | 469 | | 478 | | 488 | | 497 |
| 264 Administração Autárquica | | 17 | | 17 | | 18 | | 18 | | 18 | | 19 |
| 268 Devedores e Credores Diversos | 1.126 | 225 | 1.149 | 230 | 1.172 | 234 | 1.195 | 239 | 1.219 | 244 | 1.243 | 249 |
| 27 Acréscimos e Diferimentos | 0 | 8.884 | 0 | 8.361 | 0 | 7.838 | 0 | 7.316 | 0 | 6.793 | 0 | 6.271 |
| 4 IMOBILIZAÇÕES | | | | | | | | | | | | |
| 41 Investimentos Financeiros | | 183 | | 183 | | 183 | | 183 | | 183 | | 183 |
| TOTAL | 1.557 | 17.732 | 1.692 | 15.628 | 1.697 | 13.503 | 1.510 | 11.296 | 1.541 | 9.407 | 1.683 | 7.738 |
| Total Considerado para Endiv. Líquido | 1.557 | 8.848 | 1.692 | 7.267 | 1.697 | 5.665 | 1.510 | 3.980 | 1.541 | 2.614 | 1.683 | 1.467 |
| TOTAL ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO SEC 95 | | 7.292 | | 5.574 | | 3.968 | | 2.470 | | 1.073 | | 0 |
| Empréstimos Excepionados | | 931 | | 664 | | 449 | | 228 | | 0 | | 0 |
| TOTAL ENDIV. LÍQ. A CONSIDERAR | | 6.361 | | 4.910 | | 3.519 | | 0 | | 0 | | 0 |
| Limite Endividamento Líquido | | 6.262 | | 6.387 | | 6.515 | | 6.645 | | 6.778 | | 6.914 |
| EXCESSO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO | | 1.030 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 |
| (valores em milhares de Euro) | | | | | | | | | | | | |